

**TVR Nº 231, DE 2013
(Do Poder Executivo)**

**Mensagem nº 42/2013
Aviso 124/2013 - C.Civil**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1230, de 30 de novembro de 2010, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária Água Viva - ARCA à executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54)).

Mensagem nº 42

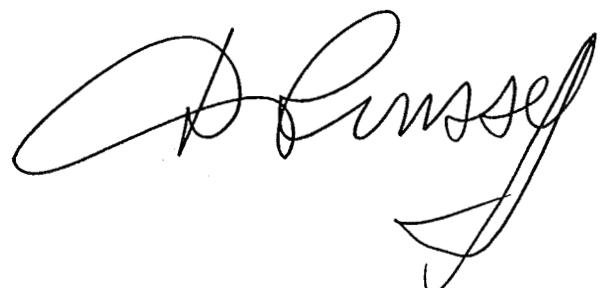
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 1.228, de 30 de novembro de 2010 – Associação Mato Perso de Comunicação, no município de Flores da Cunha – RS;
- 2 - Portaria nº 1.230, de 30 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária Água Viva – ARCA, no município de Santa Bárbara do Sul – RS;
- 3 - Portaria nº 1.235, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Radiodifusão e Ação Social El Shadai, no município de Ipirá – BA;
- 4 - Portaria nº 1.236, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Alternativa Paraisopelense de Radiodifusão, no município de Paraisópolis – MG;
- 5 - Portaria nº 1.239, de 30 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão e Proteção Ambiental de Rio Azul, no município de Rio Azul – PR;
- 6 - Portaria nº 1.241, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Getsêmani de Radiodifusão, no município de Mata Verde – MG;
- 7 - Portaria nº 1.242, de 30 de novembro de 2010 – Associação Cultural e Artística Resgate Vida de Holambra, no município de Holambra – SP;
- 8 - Portaria nº 1.243, de 30 de novembro de 2010 – Associação Cultural Comunitária de Tuiuti, no município de Tuiuti – SP;
- 9 - Portaria nº 1.276, de 6 de dezembro de 2010 – Associação Comunitária Rio Grande, no município de Ibiraci – MG;
- 10 - Portaria nº 1.277, de 6 de dezembro de 2010 – Associação Radiofônica Amigos de Córrego do Ouro – ARACOR, no município de Campos Gerais – MG;
- 11 - Portaria nº 1.315, de 10 de dezembro de 2010 – Associação Rádio Comunitária Água Limpa, no município de Água Limpa – GO;
- 12 - Portaria nº 127, de 17 de maio de 2011 – Associação Comunitária Cidade Nova de Jauru – ACOCINJA, no município de Jauru – MT;
- 13 - Portaria nº 136, de 24 de maio de 2011 – Associação de Radiodifusão e Desenvolvimento Comunitário Vale do Babaçu do Município de Cidelândia, no município de Cidelândia – MA;

- 14 - Portaria nº 138, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Guarantã do Norte, no município de Guarantã do Norte – MT;
- 15 - Portaria nº 139, de 24 de maio de 2011 – Associação de Radiodifusão de Afogados da Ingazeira, no município de Afogados da Ingazeira – PE;
- 16 - Portaria nº 153, de 24 de maio de 2011 – Associação Cultural e Comunitária Rádio Livre Taquari FM, no município de Alto Taquari – MT;
- 17 - Portaria nº 154, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária dos Moradores de Joaquim Pires, no município de Joaquim Pires – PI;
- 18 - Portaria nº 158, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária Cidadã e Cultural do Planalto do Sul, no município de Teodoro Sampaio – SP;
- 19 - Portaria nº 167, de 6 de junho de 2011 – Associação Rural de Rádio Comunitária do Assentamento do Bom Jesus, no município de Tartarugalzinho – AP;
- 20 - Portaria nº 187, de 6 de junho de 2011 – Associação dos Cavaleiros de Bom Sucesso de Itararé, no município de Bom Sucesso de Itararé – SP;
- 21 - Portaria nº 203, de 6 de junho de 2011 – Associação Difusora Comunitária do Catete, no município do Rio de Janeiro – RJ;
- 22 - Portaria nº 231, de 13 de junho de 2011 – Associação Comunitária e Cultural Itatiaia FM, no município de São José do Jacuípe – BA; e
- 23 - Portaria nº 532, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Saldanhense de Desenvolvimento Comunitário, no município de Saldanha Marinho – RS.

Brasília, 18 de fevereiro de 2013.



53000.002797/2008-10

O.C. fl. 11



CARTA CIVIL

Secretaria de Administração

Ministério da Justiça - Legislação/COLJD

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

- CONFIRME COM O ORIGINAL

Claudio Lucas de Souza

Brasília-DF 07/07/2011 H/1500

Port. 12
fl.

EM nº. 346/2011 - MC

Brasília, 27 de junho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação de Radiodifusão Comunitária Água Viva - ARCA**, no Município de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.002797/08 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL

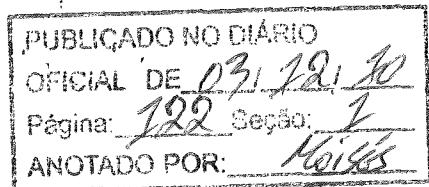
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos/

DOCUMENTO ASSINADO ELETRÔNICAMENTE
CORRESPADE AO ORIGINAL

Claudio Lopes de Souza

Brasília-DF 07/01/11/18

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva



PORTARIA Nº 1230 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.002.797/08 e da PARECER Nº 324 – 1.08/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação de Radiodifusão Comunitária Água Viva - ARCA**, com sede na Rua Capitão Manoel João Silveira, nº 872, no município de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 28° 22' 03"S e longitude em 53° 15' 18"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

E M / 346 / mz

TVR
231/2013

FORMULÁRIO PARA PREPARO DA PORTARIA

Processo Administrativo nº 53000.002797/08

Nome da Entidade: Associação de Radiodifusão Comunitária Água Viva - ARCA

Sede: Rua Capitão Manoel João Silveira, 872

Município: Santa Bárbara do Sul

Estado: RS

Art. 3º -

Coordenadas: Latitude em 28° 22' 03"S e Longitude em 53° 15' 18"W

Frequência: 104,9 Mhz

Número de Volumes: 1 (um)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 002797/2008-10
SEAPASC
21/01/2008-08:59

25/08
53

**DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA
ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA-ARCA
PARA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE NO PROCESSO SELETIVO
PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
NA LOCALIDADE DE SANTA BÁRBARA DO SUL,
CONFORME CONSTA DO ANEXO 1
DO AVISO Nº6/2007
DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**



Graça

INDICE DA DOCUMENTAÇÃO

FLS 02
 das Comunicações
 2
 Rubens
 0

| | Documento | Folha |
|----|--|----------------|
| 1 | Requerimento para autorização execução do serviço de radiodifusão comunitária. | 03 a 06 |
| 2 | Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF | 07 |
| 3 | Estatuto Social, devidamente registrado. | 016 a 020 |
| 4 | Ata de constituição da entidade e Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registradas. | 021 a 026 |
| 5 | Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede. | 027 |
| 6 | Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados. | 028, 029 e 035 |
| 7 | Manifestação de apoio à iniciativa, formulada por pessoas jurídicas legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço ou na área urbana da localidade, conforme o caso, ou firmada por pessoas naturais que tenham residência ou domicílio nessa área. | 036 a 047 |
| 8 | Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade. | 048 |
| 9 | Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso. | 048 |
| 10 | Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço. | 050 |
| 11 | Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro direutivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados. | 048 |
| 12 | Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver. | 048 |
| 13 | Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1, disposto na Norma Complementar nº 1/2004. | 048 |
| 14 | Declaração, assinada por profissional habilitado ou pelo representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante. | 048 |
| 15 | Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico, de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 01/2004, e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada. | 049 |
| 16 | Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas de cadastramento. | 051 |
| 17 | Requerimento de demonstração de interesse para a execução do serviço de radiodifusão comunitária. | 052 |

08 DEZ 2010

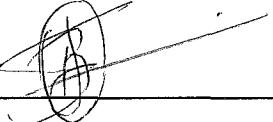
H1503

caso
Rubens
3

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, A ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA-ARCA, Inscrita no CNPJ sob o nº 09.295.365/0001-65, com sede Avenida Liberdade, nº24, Bairro Cohab, Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (RS) CEP 98.240-000, telefone (55)-9128.8100, correio eletrônico "aguaviva-arca@hotmail.com", entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao Aviso nº6/2007, apresentar a documentação de que trata o item 7 da Norma nº 1/2004 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente.

Santa Bárbara do Sul, 14 de janeiro de 2008.


Beno Osmar de Faveri

Beno Osmar de Faveri, CPF: 354.990.010-49, Endereço para correspondência: Avenida Liberdade, nº24, Bairro Cohab, Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (RS) CEP 98.240-000, Telefone para contato: (55)- 9128.8100, correio eletrônico "benofaverisbs@bol.com.br".



FLSOY

MCT Comunicação
4000 - 2009

I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

| | | |
|---|-----|--|
| 1 – Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF | Sim | Não |
| | X | |
| 2 – Estatuto Social, devidamente registrado | Sim | Não |
| | X | |
| 3 – Ata de Constituição da entidade devidamente registrada | Sim | Não |
| | X | |
| 4 – Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada | Sim | Não |
| | X | |
| 5 – Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais e jurídicas | Sim | Não |
| | X | |
| 6 – Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos | Sim | Não |
| | X | |
| 7 – Prova de que seus diretores são maiores de dezoito anos ou emancipados | Sim | Não |
| | X | |
| 8 – Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade | Sim | Não |
| | X | |
| 9 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso | Sim | Não |
| | X | |
| 10 – Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço | Sim | Não |
| | X | |
| 11 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados | Sim | Não |
| | X | SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL |
| | | 06 DEZ 2010 |

As 05

*Ass Comunicação
S. 05
05/12/2010*

| | | |
|--|-----|-----|
| 12 – Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver | Sim | Não |
| | X | |

| | | |
|---|-----|-----|
| 13 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004 | Sim | Não |
| | X | |

| | | |
|--|-----|-----|
| 14 – Declaração, assinada por profissional habilitado ou por representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante | Sim | Não |
| | X | |

| | | |
|--|-----|-----|
| 15 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionado | Sim | Não |
| | X | |

| | | |
|--|-----|-----|
| 16 – Comprovante de recolhimento de taxa relativa às despesas de cadastramento | Sim | Não |
| | X | |

II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO

| | | |
|--|-----|-----|
| 1 – Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do declarante | Sim | Não |
| | | X |
| 1.1 – Soma das manifestações individuais apresentadas | | |

| | | |
|--|-----|-----|
| 2 – Manifestação de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante | Sim | Não |
| | X | |
| 2.1 – Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo-assinado | | |

| | | |
|---|-----|-----|
| 3 – Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do representante legal | Sim | Não |
| | | X |
| 3.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas | | |



File # 6
Gas Committee
Rubber
W.C.B.
1935

| | | |
|---|-----|-----|
| 4 – Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária | Sim | Não |
| 4.1 – Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral | | X |

III – ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

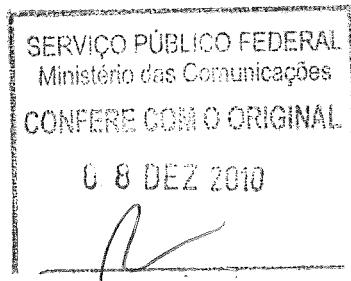
| | | |
|--|-----|-----|
| Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades. | Sim | Não |
| | | X |

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo a solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nº. 1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Beno Osmar de Faveri

Indicar abaixo os endereços para correspondência e do sistema irradiante, de modo agilizar o seu cadastro e andamento do processo:

Endereço para correspondência: Avenida Liberdade, nº24, Bairro Cohab, Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (RS) CEP 98.240-000, Telefone para contato: CEP 98.240-000, telefone (55)-9128.8100, correio eletrônico aguaviva-arca@hotmail.com. Pretende instalar o sistema irradiante de sua estação na Avenida Liberdade, nº24, Bairro Cohab, Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (RS) CEP 98.240-000 de coordenadas geográficas: 28° 22' 34.3"S de latitude e 53° 14' 43.4"W de longitude.





Receita Federal

FLS 02
11/01/2008

11/01/2008

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

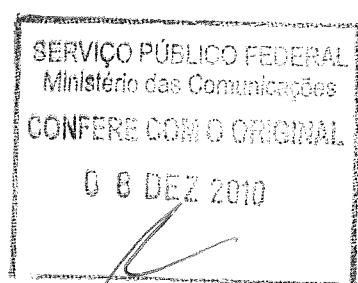
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|--|---|--|---|
| | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.295.365/0001-65 | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 09/01/2008 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA - ARCA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RÁDIO LIBERDADE FM | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO | | | |
| LOGRADOURO AV LIBERDADE | NÚMERO 24 | COMPLEMENTO SALA 01 | |
| CEP 98.240-000 | BAIRRO/DISTRITO COHAB | MUNICÍPIO SANTA BARBARA DO SUL | UF RS |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2008 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **11/01/2008** às **16:58:28** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/01/2008

Fls 08



OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

Rua Alberto Pasqualini, 306 – 98240-000 Santa Bárbara do Sul – RS.
(55) 3372-1278

REGISTRO DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA - ARCA

Registrado sob nº165, Fls. 028-F, do Livro A-2 PJ.

Santa Bárbara do Sul-RS, 9 de janeiro de 2008.



Fls. 01
REGISTROS PÚBLICOS
Sia. Barbara do Sul - RS



OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

Rua Alberto Pasqualini, 306 – 98240-000 Santa Bárbara do Sul – RS.
(55) 3372-1278

CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão de meu cargo, e a pedido verbal de parte interessada, que revendo o Livro A-2 PJ do Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Santa Bárbara do Sul – RS, Comarca de Santa Bárbara do Sul – RS, dele verifiquei que, **existe registrado**, sob nº165, os atos constitutivos da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA - ARCA**, com o seguinte teor: Registro dos Atos Constitutivos da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA - ARCA**, documentação apresentada por Beno Osmar de Faveri, protocolado sob nº 6.119 em 09/01/2008, nos seguintes termos: Extrato do Estatuto Social da Associação de Radiodifusão Comunitária Água Viva -Arca - I - a **denominação, os fins, a sede, o tempo de duração e o fundo social:** Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA-ARCA é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, do Município de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (RS), com sede na Avenida Liberdade, nº24, Bairro Cohab. Parágrafo Único – A ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA utilizará como

08 DEZ 2010
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
COMO CERTIFICADO

Fis 070

Fis: 070
REGISTROS PÚBLICOS
Sta. Bárbara do Sul - RS

denominação fantasia RÁDIO LIBERDADE FM e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas leis vigentes no território nacional. Art. 2º- A ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como: I - beneficiar a comunidade com vistas a: a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. II - respeitar e atender aos seguintes princípios: a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias; § 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados; § 2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea, em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; § 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo.

SCOMPO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
COM O ORIGINAL
DEZ 2010

[Assinatura]

lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária. Art. 16 - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado. Art. 17- A receita da ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes. **II - o nome e a individualização dos fundadores ou instituidores, e dos diretores:** Associados Fundadores - Beno Osmar de Faveri, brasileiro, divorciado, assistente técnico, portador da Carteira de Identidade nº8020792911 e CPF nº354.990.010-49, residente à Avenida Liberdade, nº24, Bairro Cohab, nesta cidade, Deaclice Pereira da Silva, brasileira, divorciada, serventuária da justiça, portadora da Carteira de Identidade nº20204156987 e CPF nº441.067.420-04, residente à Márcia Volino, nº275, Bairro Loeblein, nesta cidade, Zulmira Noeli Pinto, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº5043480441 e CPF nº006131330-05, residente à Rua Ondina Dumoncel, nº145, Bairro Cerutti, nesta cidade, José Luiz Lemos, brasileiro, solteiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº3042515373 e CPF nº603.933.270-00, residente à rua Rubi, nº19, Bairro Tiradentes, nesta cidade, Mauricio Leandro da Silva, brasileiro, divorciado, eletricista, portador da Carteira de Identidade nº9050908475 e CPF nº567.552.950-00.

residente à rua Egydio Vészia, nº15, Bairro Cohab, nesta cidade, **Plínio Melo Vargas**, brasileiro, casado, vigilante, portador da Carteira de Identidade nº1030833766 e CPF nº396.309.860-00, residente à rua Dona Ana, nº204, Bairro Aparecida, nesta cidade, **Paulo Jorge Silva da Luz**, brasileiro, solteiro, torneiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº6039404006 e CPF nº496.906.710-49, residente à rua Coronel Victor Dumoncel, nº1721, Centro, nesta cidade, **Eliéser Geter Gerlach dos Santos**, brasileiro, casado, oficial registrador, portador da Carteira de Identidade nº4019151663 e CPF nº615.951.010-04, residente à rua Payssandu, nº171, Bairro Cerutti, nesta cidade – **Presidente - Beno Osmar de Faveri**, brasileiro, divorciado, assistente técnico, portador da Carteira de Identidade nº8020792911 e CPF nº354.990.010-49, residente à Avenida Liberdade, nº24, Bairro Cohab, nesta cidade; **Diretor de Administração - Eliéser Geter Gerlach dos Santos**, brasileiro, casado, oficial registrador, portador da Carteira de Identidade nº4019151663 e CPF nº615.951.010-04, residente à rua Payssandu, nº171, Bairro Cerutti, nesta cidade, **Direto de Operações - Deaclice Pereira da Siilva**, brasileira, divorciada, serventuária da justiça, portadora da Carteira de Identidade nº20204156987 e CPF nº441.067.420-04, residente à Márcia Volino, nº275, Bairro Loeblein, nesta cidade. **Conselho Comunitário - Zulmira Noeli Pinto**, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº5043480441 e CPF nº006131330-05, residente à Rua Ondina Dumoncel, nº145, Bairro Cerutti, nesta cidade, **José Luiz Lemos**, brasileiro, solteiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº3042515373 e CPF nº603.933.270-00, residente à rua Rubi, nº19, Bairro Tiradentes, nesta cidade, **Mauricio Leandro da Silva**, brasileiro, divorciado, eletricista, portador da Carteira de Identidade nº9050908475 e CPF nº567.552.950-00, residente à rua Egydio Vészia, nº15, Bairro Cohab, nesta cidade, **Plínio Melo Vargas**, brasileiro, casado, vigilante, portador da Carteira de Identidade nº1030833766 e CPF nº396.309.860-00, residente à rua Dona Ana, nº204, Bairro Aparecida, nesta cidade, **Paulo Jorge Silva da Luz**,

Fis 013

Fls: 03
REGISTROS PÚBLICOS
Sta. Bárbara do Sul, RS

brasileiro, solteiro, torneiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 6039404006 e CPF nº 496.906.710-49, residente à rua Coronel Victor Dumoncel, nº 1721, Centro, nesta cidade. **III - o modo por que se administra e representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente:** Art. 12 - São atribuições: II) De cada dirigente: a) ao Presidente compete: representar A ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA-ARCA, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente; coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário; **IV - se o ato constitutivo é reformável no tocante à administração, e de que modo:** Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. **V - se os membros respondem, ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais:** Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções. **VI - as condições de extinção da pessoa jurídica e o destino do seu patrimônio, nesse caso:** Art. 19 - A dissolução da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA - ARCA ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembléia. **Visto: Dr. Paulo Ricardo Zanchi Bitencourt, OAB/RS 49.886.** Para constar eu, Bel. Luciano Ruhl Luciano,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
publicações

CONFIRA COM O ORIGINAL

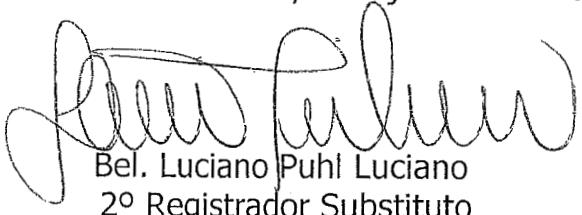
06/07/2019

Fls 015



2º Registrador Substituto, registrei, dou fé, dato e assino. Santa Bárbara do Sul (RS), 09 de janeiro de 2008. Protocolo nº6.119, Livro A-3. Emol R\$39,80. S.D. 0515.04.0700001-00054. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ.

Santa Bárbara do Sul-RS, 9 de janeiro de 2008.


Bel. Luciano Puhl Luciano
2º Registrador Substituto

Certidão 26 págs. R\$111,80 SD 0515.04.0700001.00055

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

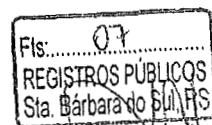
Bel. Eliéser Geter Gerlach dos Santos

Oficial Registrador

Santa Bárbara do Sul, RS - CEP 98.240-000



Favor



Ilmo Sr.

Registrador Público do
Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de
Santa Bárbara do Sul (RS)

Beno Osmar de Faveri, brasileiro, divorciado, assistente técnico, portador da Carteira de Identidade nº8020792911 e CPF nº354.990.010-49, residente à Avenida Liberdade, nº24, Bairro Cohab, nesta cidade, no exercício do cargo de presidente da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA-ARCA, vem por intermédio deste requer o registro dos seus atos constitutivos.

Neste Termos

Pede Deferimento

Santa Bárbara do Sul (RS), 8 de janeiro de 2008.

[Signature]
Beno Osmar de Faveri



A ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA-ARCA é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, do Município de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (RS), com sede, na Avenida Liberdade, nº24, Bairro Cohab.

Parágrafo Único – A ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA - ARCA utilizará como denominação fantasia RÁDIO LIBERDADE FM e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º- A ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RÁIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§ 2º Será obrigatoria a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea, em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede

CONFIRME COM O ORIGINAL

08 DEZ 2010

neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos – formados por todos aqueles que estão em dias com as contribuições e obrigações sociais.

III – Colaboradores – formados por pessoas que por livre e espontânea vontade, sem qualquer vínculo empregatício, desejam exercer atividades de interesse da comunidade, em todos os departamentos da Rádio Comunitária (estúdio, trabalhos técnicos, atividades administrativas e qualquer outro serviço em geral, relacionada com o pleno funcionamento da associação), pelo tempo que quiser, respeitando sempre as determinações constantes dos estatutos e do Regimento Interno.

IV – Honorários – formados por pessoas que prestaram relevantes serviços a associação, com indicação e aprovação da Assembléia geral.

§ 1º - A admissão de novo associado se dá por requerimento pessoal encaminhado a associação, devidamente apresentado e aprovado pela AG.

§ 2º - A demissão voluntária de associado se dá por requerimento pessoal encaminhado a associação, devidamente apresentado e aprovado pela AG.

Art. 6º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 7º - São direitos e deveres dos associados:

a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no § 2º do art. 11;

b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

c) cumprir e fazer cumprir todas as normas constantes do Regimento Interno da associação.

Art. 8º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto e ou regimento interno da associação, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o direito de ampla defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 9º - São órgãos da ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA - ARCA :

a) Assembléia Geral;

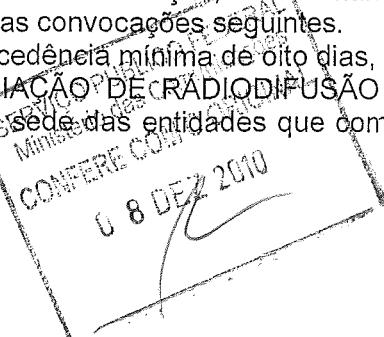
b) Diretoria;

c) Conselho Comunitário

Art. 10 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA-ARCA será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 20 do mês de fevereiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá, ordinariamente, ocorrer a cada quatro (4) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º deste artigo.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA e estúdio, bem como na sede das entidades que compõe o Conselho



Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições constantes do § 1º deste artigo.

§ 4º - A AG para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições constantes do § 1º deste artigo.

Art. 11 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA - ARCA , órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 anos, permitida a reeleição.

§ 1º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA - ARCA poderá ser substituída, para finalização do mandato; no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições constantes do § 1º do art. 10.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e que estejam em dia com suas contribuições e obrigações sociais constantes do Estatuto e do Regimento Interno.

§ 3º Os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 12 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) representar A ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA em atos públicos ou internos;
- d) realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA ;
- e) apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade; e
- i) alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) ao Presidente compete: representar A ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA-ARCA, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente; coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;



fis 018

Fis: 01
REGISTROS PÚBLICOS
Sta. Bárbara do Sul/RS

c) ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Art. 13 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 14 - As chapas para a diretoria estarão aptas se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§ 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 15 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas constantes da legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 16 - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

Art. 17- A receita da ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA - ARCA será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

*SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONFERE COM O ORIGINAIS
08 DEZ 2010*

Fis: 12
REGISTROS PÚBLICOS
Sta. Bárbara do Sul - RS

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19 - A dissolução da ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA - ARCA ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 09 de dezembro de 2007 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Santa Bárbara do Sul (RS), 09 de dezembro de 2007

09/12/07 16.386

| | |
|---|--|
| OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS | |
| Rua Alberto Pasqualini, 306 – 98240-000 | |
| Santa Bárbara do Sul – RS - (55) 3372-1278 | |
| PROTOCOLO nº 6.119- Livro A-3. | |
| ATOS: Registro nº 165 | |
| Livro A-2 - PJ | |
| Santa Bárbara do Sul (RS), 9 de janeiro de 2008. | |
| | |
| Luciano Puhl Luciano | |
| 2º Registrador Substituto | |



ATA DE FUNDAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA-ARCA

SERVIÇO PÚBLICO FISCAL
Ministério das Comunicações
REGISTROS PÚBLICOS
Sra. Bárbara do Sul/RS

Número 01

08 DEZ 2010

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e sete, nesta cidade de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em residência do Sr. Beno Osmar de Faveri, sito a Avenida Liberdade, nº24, Bairro Cohab, reuniram-se os senhores Beno Osmar de Faveri, brasileiro, divorciado, assistente técnico, portador da Carteira de Identidade nº8020792911 e CPF nº354.990.010-49, residente à Avenida Liberdade, nº24, Bairro Cohab, nesta cidade, Deaclice Pereira da Siiiva, brasileira, divorciada, serventuária da justiça, portadora da Carteira de Identidade nº20204156987 e CPF nº441.067.420-04, residente à Márcia Volino, nº275, Bairro Loeblein, nesta cidade, Zulmira Noeli Pinto, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº5043480441 e CPF nº006131330-05, residente à Rua Ondina Dumoncel, nº145, Bairro Cerutti, nesta cidade, José Luiz Lemos, brasileiro, solteiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº3042515373 e CPF nº603.933.270-00, residente à rua Rubi, nº19, Bairro Tiradentes, nesta cidade, Mauricio Leandro da Silva, brasileiro, divorciado, eletricista, portador da Carteira de Identidade nº9050908475 e CPF nº567.552.950-00, residente à rua Egydio Vescia, nº15, Bairro Cohab, nesta cidade, Plínio Melo Vargas, brasileiro, casado, vigilante, portador da Carteira de Identidade nº1030833766 e CPF nº396.309.860-00, residente à rua Dona Ana, nº204, Bairro Aparecida, nesta cidade, Paulo Jorge Silva da Luz, brasileiro, solteiro, torneiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº6039404006 e CPF nº496.906.710-49, residente à rua Coronel Victor Dumoncel, nº1721, Centro, nesta cidade, Eliéser Geter Gerlach dos Santos, brasileiro, casado, oficial registrador, portador da Carteira de Identidade nº4019151663 e CPF nº615.951.010-04, residente à rua Payssandu, nº171, Bairro Cerutti, nesta cidade, com o objetivo de fundar uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores da comunidade atendida, do Município de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (RS), para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, denominada ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA-ARCA. Iniciada a reunião foi designado a Sra. Deaclice Pereira da Siiiva para secretariar os trabalhos, em seguida submeteu-se o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações com o seguinte teor:

A ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA - ESTATUTO SOCIAL - I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS - Art. 1º -

A ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA-ARCA é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, do Município de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (RS), com sede, na Avenida Liberdade, nº24, Bairro Cohab. Parágrafo Único – A ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA utilizará como denominação fantasia RÁDIO LIBERDADE FM e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º- A ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como: I - beneficiar a comunidade com vistas a: a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de

conformidade com a legislação profissional vigente; e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. III - respeitar e atender aos seguintes princípios: a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias; § 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados; § 2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea, em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; § 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária. Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II – Contribuintes ou Efetivos – formados por todos aqueles que estão em dias com as contribuições e obrigações sociais.
- III – Colaboradores – formados por pessoas que por livre e espontânea vontade, sem qualquer vínculo empregatício, desejam exercer atividades de interesse da comunidade, em todos os departamentos da Rádio Comunitária (estúdio, trabalhos técnicos, atividades administrativas e qualquer outro serviço em geral, relacionada com o pleno funcionamento da associação), pelo tempo que quiser, respeitando sempre as determinações constantes dos estatutos e do Regimento Interno.
- IV – Honorários – formados por pessoas que prestaram relevantes serviços a associação, com indicação e aprovação da assembléia geral.

§ 1º - A admissão de novo associado se dá por requerimento pessoal encaminhado a associação, devidamente apresentado e aprovado pela AG.

§ 2º - A demissão voluntária de associado se dá por requerimento pessoal encaminhado a associação, devidamente apresentado e aprovado pela AG.

Art. 6º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 7º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no § 2º do art. 11;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.
- c) cumprir e fazer cumprir todas as normas constantes do Regimento Interno da associação.

Art. 8º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto e ou regimento interno da associação, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o direito de ampla defesa do associado em questão.

III - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 9º - São órgãos da ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA :

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário

Art. 10 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO

COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA-ARCA será composta por seus associados, ordinariamente a cada ano, no dia 20 do mês de fevereiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá, ordinariamente, ocorrer a cada quatro (4) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º deste artigo. § 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. § 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA e estúdio, bem como na sede das entidades que compõe o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. § 3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições constantes do § 1º deste artigo. § 4º - A AG para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições constantes do § 1º deste artigo. Art. 11 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA , órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 anos, permitida a reeleição. § 1º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições constantes do § 1º do art. 10. § 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e que estejam em dias com suas contribuições e obrigações sociais constantes do Estatuto e do Regimento Interno. § 3º Os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. Art. 12 - São atribuições:
I) Da Diretoria:
a) administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
b) convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
c) representar A ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA em atos públicos ou internos;
d) realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA ;
e) apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
f) prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
g) desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
h) criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
e)
i) alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;
II) De cada dirigente:
a) ao Presidente compete: representar A ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA-ARCA, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente; coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade,

organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário; b) ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade; c) ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado. Art. 13 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação. **IV - DAS ELEIÇÕES** Art. 14 - As chapas para a diretoria estarão aptas se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendo de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar. § 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração. § 2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG. **V - DA PROGRAMAÇÃO** Art. 15 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas constantes da legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação. **VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO** Art. 16 - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado. Art. 17 - A receita da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes. **VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO** Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado,

AS025

Fls:
REGISTROS PÚBLICOS
Santa Bárbara do Sul - RS

no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. Art. 19 - A dissolução da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia. **VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS** Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado. Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 09 de dezembro de 2007 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar. Tendo sido aprovado o Estatuto Social da "ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA-ARCA", o Sr. Beno Osmar de Faveri, eleito como Presidente para o quadriênio 2008-2011, procedeu-se, então, com a concordância dos demais sócios efetivos, à eleição do Diretor Administrativo, para o quadriênio de 2008-2011, sendo eleito o Sr. Eliéser Geter Gerlach dos Santos. Após passou-se a eleição do Diretor de Operações, para o quadriênio de 2008-2011, sendo eleita a Sra. Deaclice Pereira da Siiilva. Para o Conselho Comunitário foram eleitos para o quadriênio de 2008-2011, a Sra. Zulmira Noeli Pinto, o Sr. José Luiz Lemos, o Sr. Mauricio Leandro da Silva, o Sr. Plínio Melo Vargas e o Sr. Paulo Jorge Silva da Luz, logo após os eleitos tomaram posse dos seus respectivos cargos. Em continuidade foi estabelecido que o livro de atas da assembléia geral será utilizado a sistemática de folhas soltas. Foi estabelecido o prazo de 36 meses para a elaboração do Regimento Interno da Associação, sendo que após este prazo, deverá ser apresentado o projeto do Regimento Interno da associação para aprovação pela assembléia geral. Foi também decidido que os valores das contribuições sociais serão estabelecidos nas próximas assembléias. Após a assinatura do livro de presença por todos os associados fundadores presentes a reunião. O presidente agradeceu a todos, não tendo mais nada a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual foi feita a presente ata, que após lida e aprovada por todos vai assinada pelo presidente Beno Osmar de Faveri e por mim, Deaclice Pereira da Siiilva, secretaria nomeada para este ato, Santa Bárbara do Sul – RS, 09 de dezembro de 2007.

Deaclice

Beno

25
00

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

Bel. Eliéser Geter Gerlach dos Santos
Oficial Registrador

Santa Bárbara do Sul, RS - CEP 98.240-000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFIRMO O OFICIAL

09 DEZ 2007

FIS 026

Fis: 18
 REGISTROS PÚBLICOS
 Sta. Bárbara do Sul/RS

Lista de presentes à Assembleia Geral de fundação da
 CIAÇÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA, realizada no dia
 de dezembro de 2007, na Avenida Liberdade, nº 279,
 bairro, nessa cidade.

26
 11/12/2007
 ASSINATURA

NOME POR EXENSO:

Eliéser Geter Gerlach dos Santos

Plínio Melo VARGAS

Deoclice Pereira da Silva

PAULO JORGE SILVA DA LUZ

ZULMIRA NOELI PINTO

JOSÉ LUIS LEMOS

MAURICIO LEANDRO da SILVA

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

Bel. Eliéser Geter Gerlach dos Santos

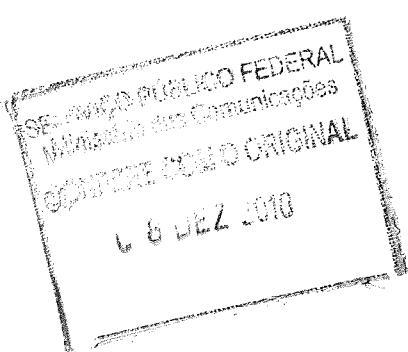
Oficial Registrador

Santa Bárbara do Sul, RS - CEP 98.240-000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

08 DEZ 2010



Fis 027

Fis.....
REGISTROS PÚBLICOS
Sta. Bárbara do Sul / RS

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA-ARCA

Beno Osmar de Faveri, brasileiro, divorciado, assistente técnico, portador da Carteira de Identidade nº8020792911 e CPF nº354.990.010-49, residente à Avenida Liberdade, nº24, Bairro Cohab, nesta cidade;

Deaclice Pereira da Siilva, brasileira, divorciada, serventuária da justiça, portadora da Carteira de Identidade nº20204156987 e CPF nº441.067.420-04, residente à Márcia Volino, nº275, Bairro Loeblein, nesta cidade;

Zulmira Noeli Pinto, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº5043480441 e CPF nº006131330-05, residente à Rua Ondina Dumoncel, nº145, Bairro Cerutti, nesta cidade;

José Luiz Lemos, brasileiro, solteiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº3042515373 e CPF nº603.933.270-00, residente à rua Rubi, nº19, Bairro Tiradentes, nesta cidade;

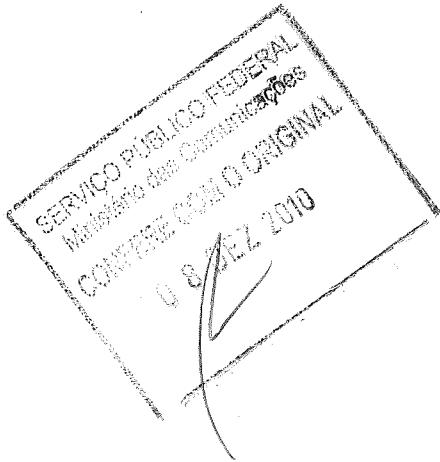
Mauricio Leandro da Silva, brasileiro, divorciado, eletricista, portador da Carteira de Identidade nº9050908475 e CPF nº567.552.950-00, residente à rua Egydio Vescia, nº15, Bairro Cohab, nesta cidade;

Plínio Melo Vargas, brasileiro, casado, vigilante, portador da Carteira de Identidade nº1030833766 e CPF nº396.309.860-00, residente à rua Dona Ana, nº204, Bairro Aparecida, nesta cidade;

Paulo Jorge Silva da Luz, brasileiro, solteiro, torneiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº6039404006 e CPF nº496.906.710-49, residente à rua Coronel Victor Dumoncel, nº1721, Centro, nesta cidade;

Eliéser Geter Gerlach dos Santos, brasileiro, casado, oficial registrador, portador da Carteira de Identidade nº4019151663 e CPF nº615.951.010-04, residente à rua Payssandu, nº171, Bairro Cerutti, nesta cidade;

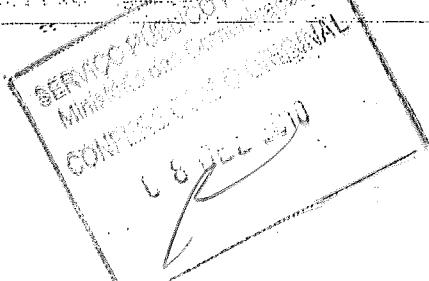
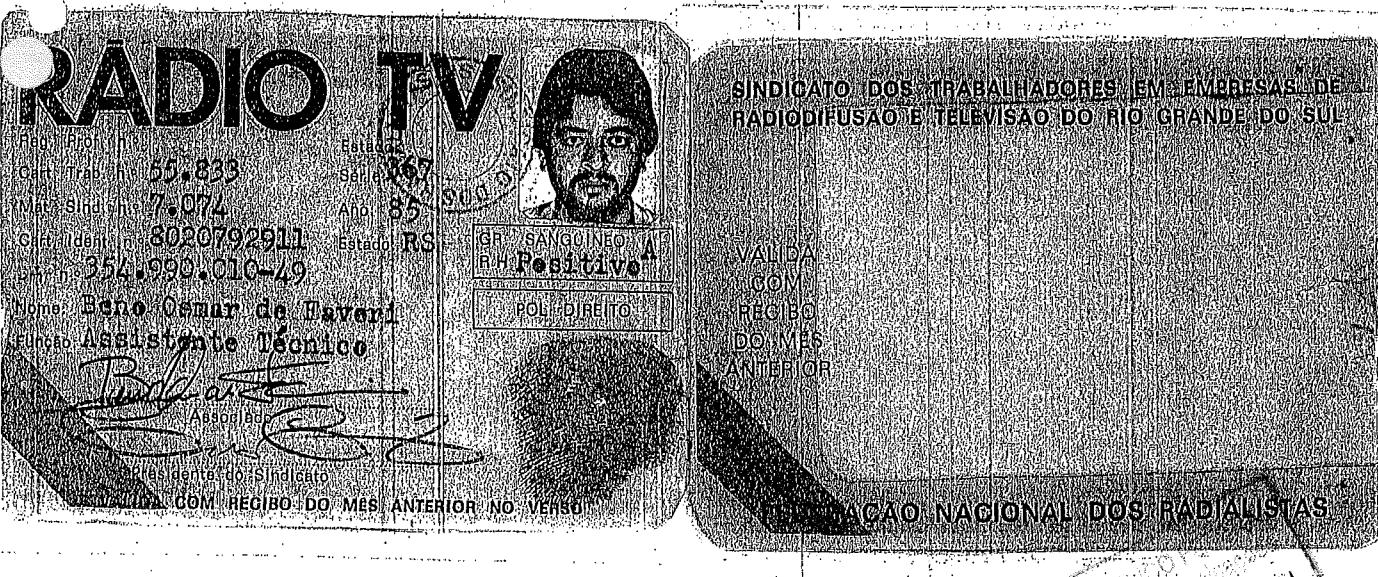




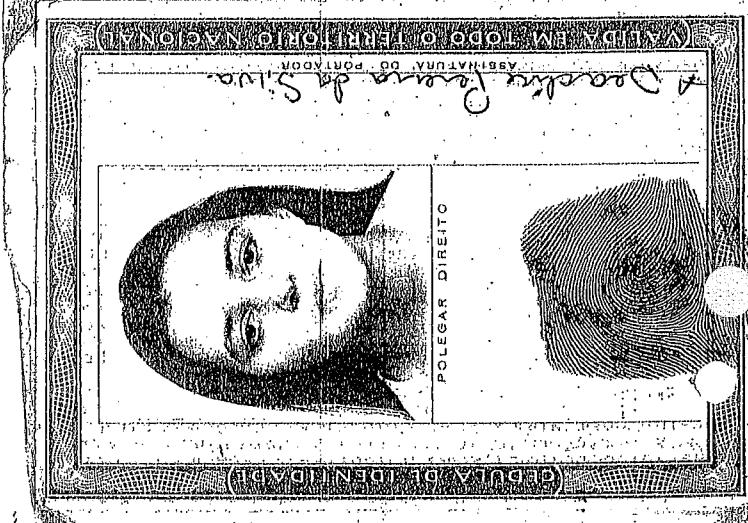
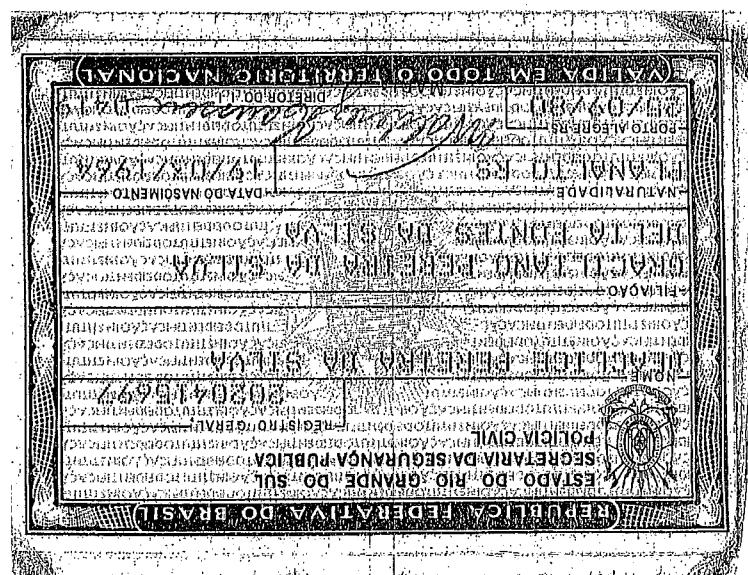
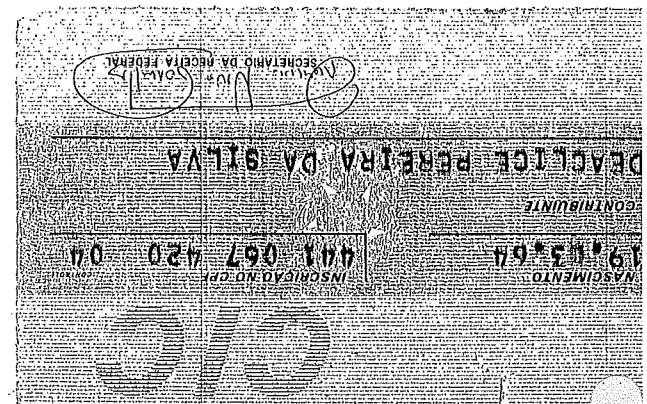
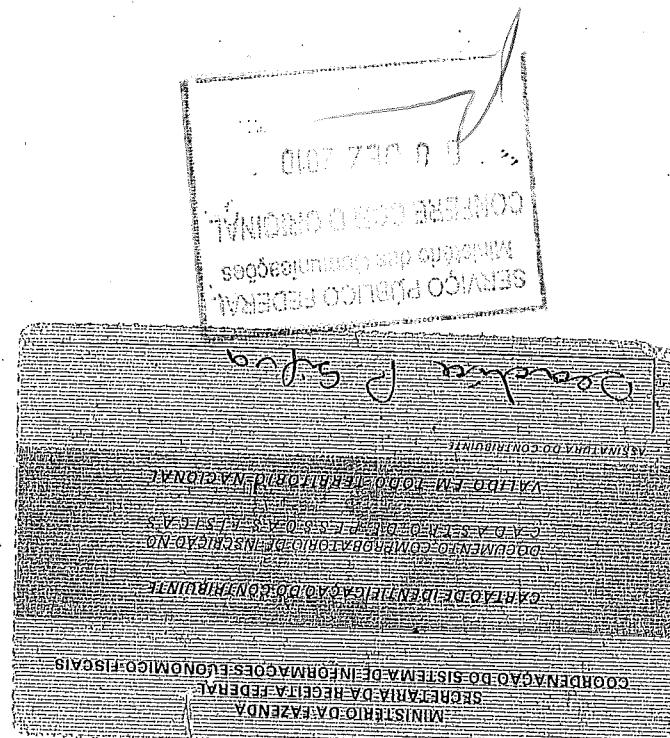
Fz 028

Fts.....20.....
REGISTROS PÚBLICOS
Sta. Bárbara do Sul, RS

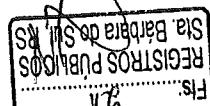
| | |
|---------------|----------------------------------|
| Nome | BENO OSMAR DE FAVERI |
| C.I.RG | 8020792911 |
| CPF/MF | 354.990.010-49 |
| Nacionalidade | BRASILEIRA |
| Estado Civil | DIVORCIADO |
| Profissão | RADIALISTA |
| Endereço | AV. LIBERDADE N° 24 BAIRRO COHAB |

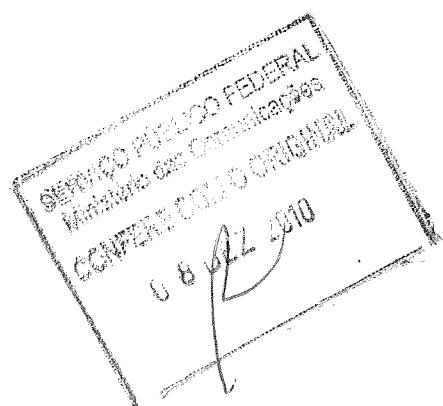






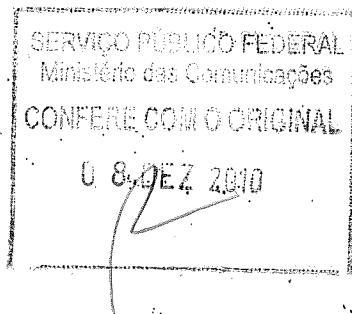
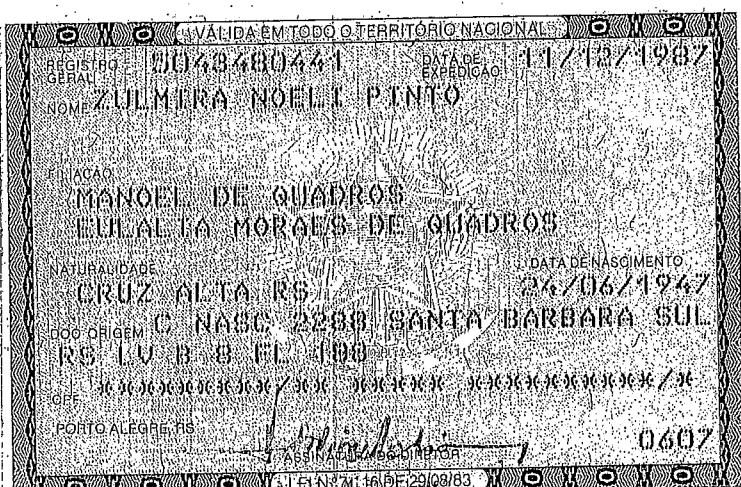
| | |
|---------------|--|
| Nome | DECÍLICE PEREIRA DA SILVA |
| CPF/MF | 2020415697 |
| Nacionalidade | BRASILEIRA |
| Estado Civil | TIJOURCIABA |
| Profissão | SERVENTUARIA DA JUSTICA |
| Moderego | RUMARCIÁ VOLINO N° 245 DAIRIO LOEBELIN |

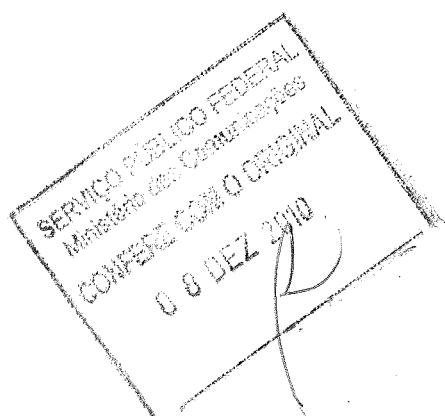




Fis 030
21
REGISTROS PÚBLICOS
Sta. Bárbara do Sul, RS

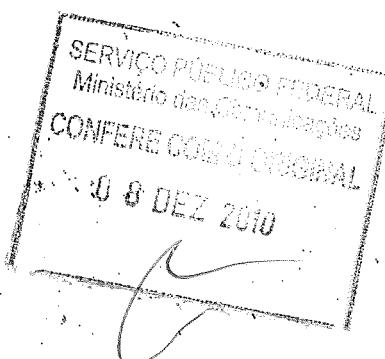
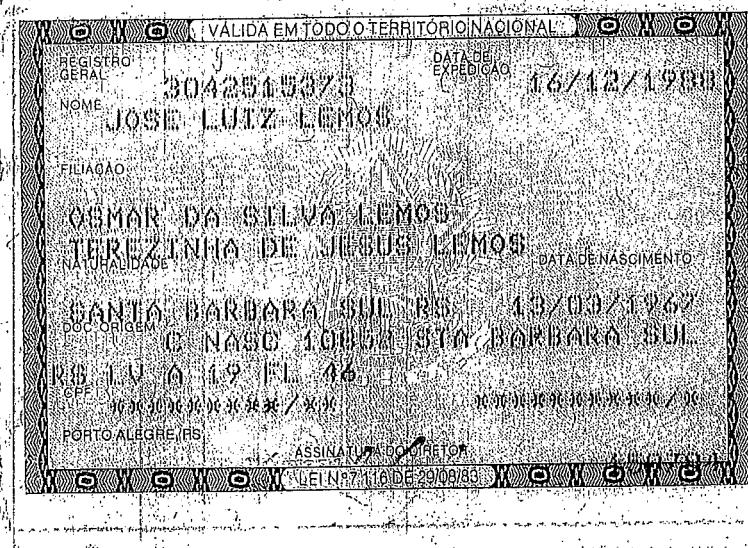
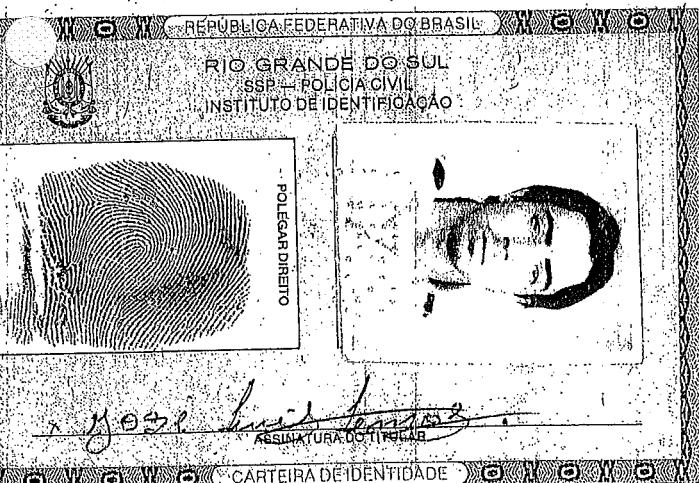
| | |
|---------------|--|
| Nome | ZULMIRA Noeli PINTO |
| CIRG | 5043480441 |
| CPF/MF | 006131330-05 |
| Nacionalidade | BRASILEIRIA |
| Estado Civil | CASADA |
| Profissão | DO LAR |
| Endereço | RUA ONDINA DUMONCEL 145 BAIRRO CERUTTI |





Fls: 2
REGISTROS PÚBLICOS
Sta. Bárbara do Sul/RS

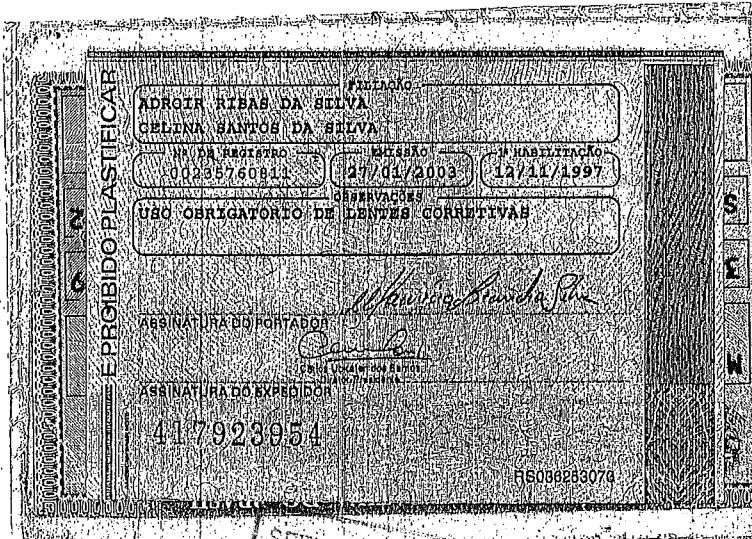
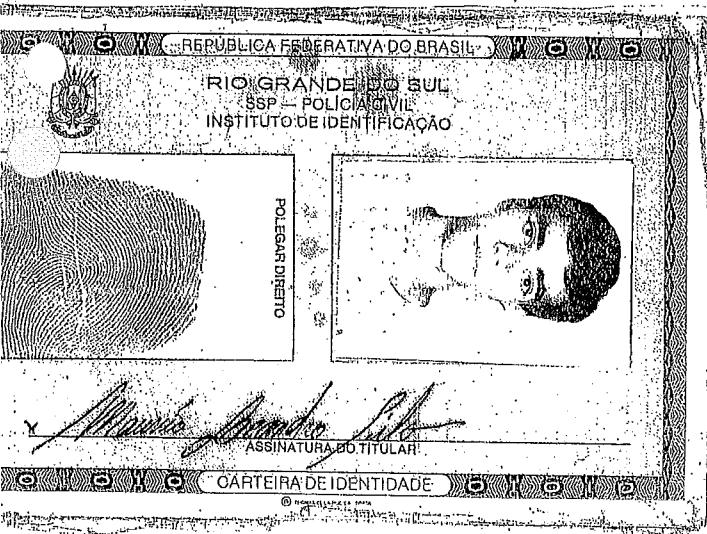
| | |
|---------------|-------------------------------|
| Nome | José Lutz Lemos |
| CLRG | 3042515373 |
| CPF/MF | 60393327000 |
| Nacionalidade | BRASILEIRA |
| Estado Civil | SOLTEIRO |
| Profissão | APOSENTADO |
| Endereço | RUA RUBI 19 BAIRRO TIRADENTES |

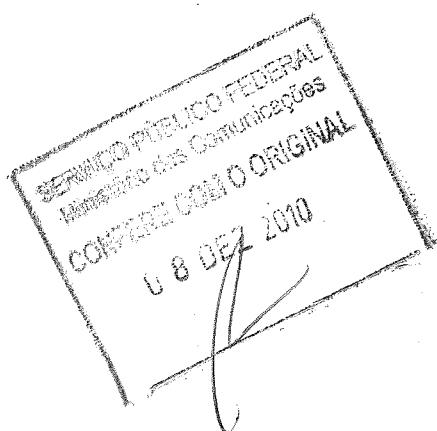




Fts:..... 24

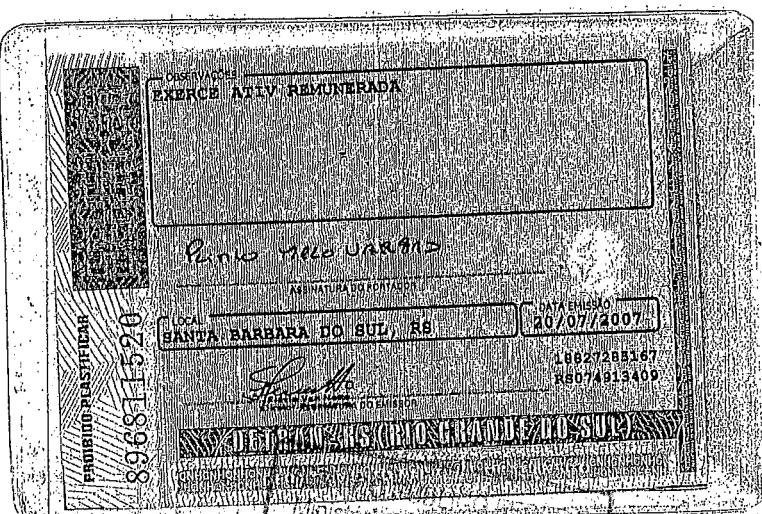
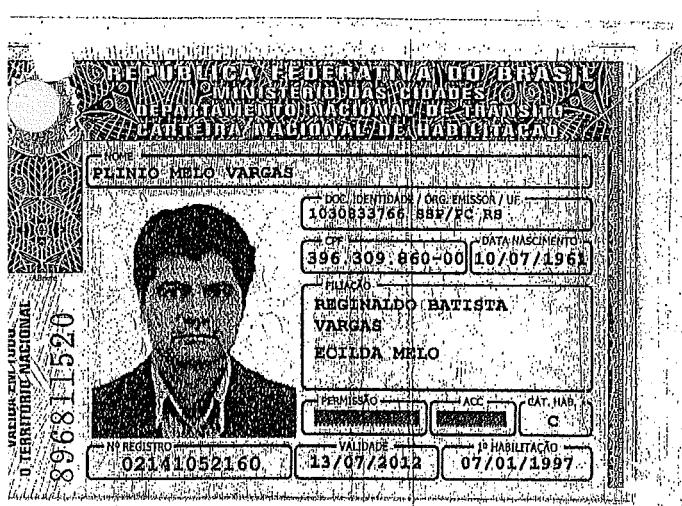
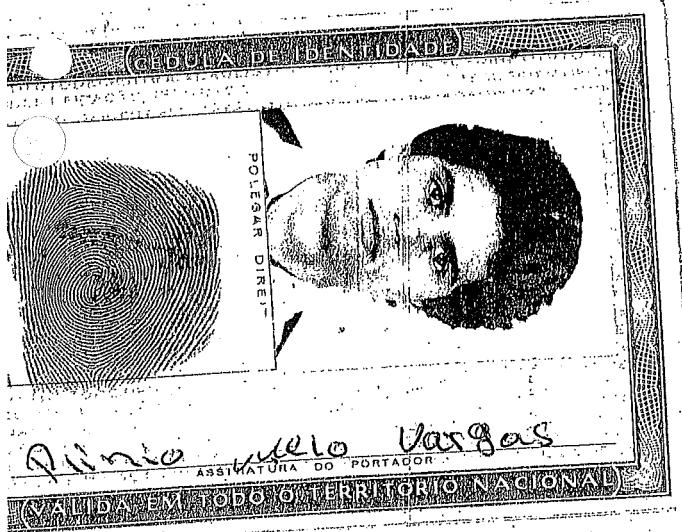
| | |
|---------------|------------------------------------|
| Nome | MAURICIO LEANDRO DA SILVA |
| CIRG | 9050908475 |
| CPF/MF | 561552950-00 |
| Nacionalidade | BRASILEIRA |
| Estado Civil | DIVORCIADO |
| Profissão | ELETRECISTA |
| Endereço | RUA EGIDIO VESCA N°15 Bairro Cohab |





fis oss

| | |
|---------------|----------------------------------|
| Nome | Plinio Melo VARGAS |
| CI.RG | 1030833766 |
| CPF/MF | 396 309 860-00 |
| Nacionalidade | BRASILEIRA |
| Estado Civil | CASADO |
| Profissão | VIGILANTE |
| Endereço | RUA DIA ANA 204 BAIRRO APARECIDA |



*CONFERE COM O ORIGINAL
08 DEZ 2010*



Fis 039

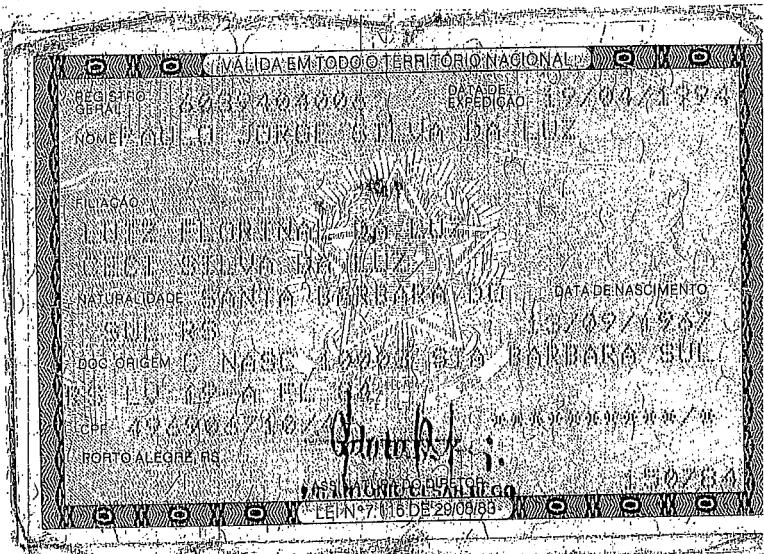
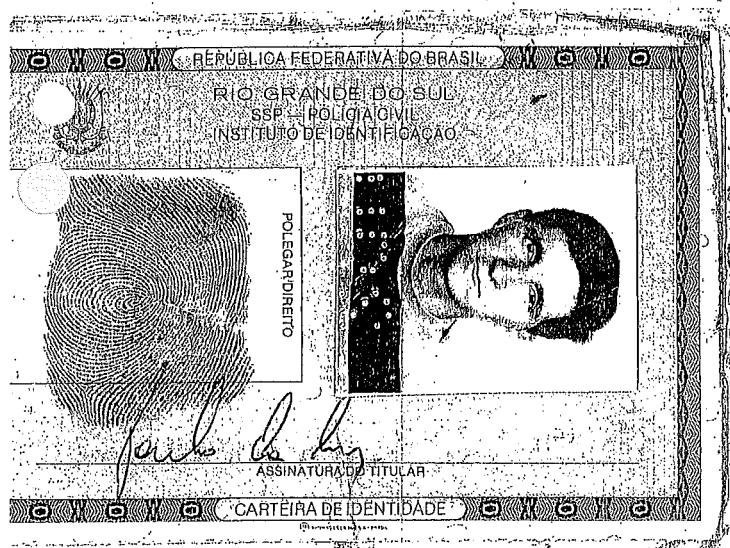
Fis... 26
REGISTROS PÚBLICOS
Sta. Bárbara do Sul/RS

| | |
|---------------|---------------------------------|
| Nome | PAULO JORGE SILVA DA LUZ |
| CIRG | 603 940 4006 |
| CPF/MF | 496 906 710/49 |
| Nacionalidade | BRASILEIRA |
| Estado Civil | SOLTEIRO |
| Profissão | TORNEIRO MECÂNICO |
| Endereço | cel VICTOR DUMONCEL 1721-Centro |

Da Associação:

Nome:

Endereço:





Fis: 27
REGISTROS PÚBLICOS
Sta. Bárbara do Sul/RS

fis 035

gas Comunicações
Fis 35
Rubro 0
088 - 999

| | |
|---------------|---------------------------------------|
| Nome | ELIAS GERALDO DOS SANTOS |
| CIRG | 40191514663 |
| CPF/MF | 665.951.010-01 |
| Nacionalidade | BRASILEIRA |
| Estado Civil | CASADO |
| Profissão | ESTRUTURAIS |
| Endereço | RUA DA SAUDE, N° 177 NEGRAO 01242-000 |





MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o artigo 7.2.4 da Norma Complementar no 1/2006, temos o trânsito o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Santa Bárbara do Sul-RS.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

| Nº | Nome | Identidade | Endereço/CEP | Assinatura |
|----|-----------------------------|------------|--|-----------------------|
| 01 | Pedro GARCIA | 6021732489 | Av. LIBERDADE 23 / 98240-000 | Pedro Garcia |
| 02 | MARLENE E. GARCIA | 9068035949 | Av. LIBERDADE 23 / 98240-000 | Marlene E. Garcia |
| 03 | VITOR S. NICOLAO | 2081192649 | AV. JOSEFINA D. BRITTO 254 / 98240-000 | Vitor |
| 04 | JULIANA P. de O. NICOLAO | 7018310161 | AV. JOSEFINA D. BRITTO 254 / 98240-000 | Juliana |
| 05 | Pedro Garcia Junior | 1068033763 | R. OTTO RADTKE 158 / 98240-000 | Pedro Garcia |
| 06 | Dio Garcia | 7091469382 | R. Otto Radtke 158 / 98240-000 | Dio Garcia |
| 07 | Brendolina Dökel | 2014734723 | QD. Liberdade 37 / 98240-000 | Brendolina Dökel |
| 08 | Rafael A. Dökel | 4073535876 | AV. LIBERDADE 37 / 98240-000 | Rafael Dökel |
| 09 | José Inacio F. Pines | 701812585 | Rua Rosário Costa, 209 / 98240-000 | José Inacio F. Pines |
| 10 | Oscar L. HÖREMANN | 9002083277 | Vito Hennerf 1541 / 98240-000 | Oscar Höremann |
| 11 | MARLISE Carvalho | 1021425161 | Rosário Costa, 209 / 98240-000 | Marlide Carvalho |
| 12 | Conceição LOURENÇO Michel | 9054798617 | AV. XV DE NOVEMBRO, 825 / 98240-000 | Conceição Michel |
| 13 | Adriana | 9023285985 | cel. Victor Duman 1541 | Adriana |
| 14 | Maria Tenesia FRANCO Merten | 6011065601 | RUA OTTO RADTKE 391 / 98240-000 | Maria Tenesia Merten |
| 15 | Alexandro G. Rosa | 6078303606 | AV. XV DE NOVEMBRO N° 825 / 98240-000 | Alexandro G. Rosa |
| 16 | Luis Carlos Michel | 1016662601 | AV. XV DE NOVEMBRO N° 825 / 98240-000 | Luis Carlos Michel |
| 17 | Simone Regis Lourenço | 6058938744 | otto Radtke, Jangal 98240-000 | Simone Regis Lourenço |
| 18 | Gilda Jass | 1072678632 | otto Radtke, 1099 / 98240-000 | Gilda Jass |

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar no 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Santa Bárbara do Sul-RS.

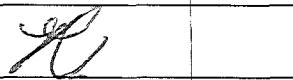
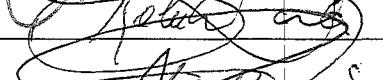
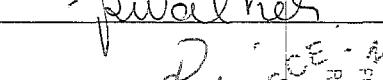
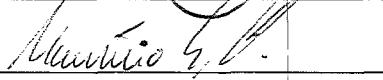
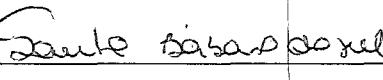
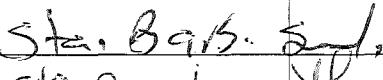
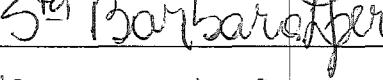
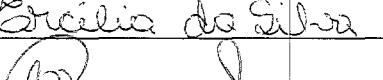
Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

| Nº | Nome | Identidade | Endereço/CEP | Assinatura |
|----|--------------------------------|----------------|---|-----------------------------|
| 19 | Jacinto Furti Picano | 1043478005 | RUA AUGUSTO PASQUINI 668 / 98240-000 | Jacinto Furti Picano |
| 20 | Letícia Bonifáci | 1080475708 | AV. Presidente Jango, 179 / 98240-000 | Letícia Bonifáci |
| 21 | Waldemar Poldem | 2055370592 | R. Dechko Tanch 169 / 98240-000 | Waldemar Poldem |
| 22 | Venício DIEL CPF: 305301640/00 | | AV. Coronel V. DUMONCEL, 1300 - 98240-000 | Venício DIEL |
| 23 | ELISANGELA JOHANCR. | 999.306.200-25 | AV. CEL. VICTOR DUMONCEL, 1300 98240-000 | Elisângela Johan |
| 24 | ERCIILIA R. J. FARIAZ | 1043474103 | R. OLIGARIO LÍRIO 048 98240-000 | Ercilia R. J. Fariaz |
| 25 | Roxane de Farias | 8641087401 | R. Reinaldo Vicente Lírio 1015 98240-000 | Roxane de Farias |
| 26 | Francili Três Griza | 6069129218 | R. Cap. João M. Tixeira, 98, 98240-000 | Francili Três Griza |
| 27 | Maicon Henrique da Cruz | 1092090391 | R. Jango Mello, 520, H- do Sol | Maicon Henrique da Cruz |
| 28 | Ronaldo de Souza | 1075071991 | R. João de Deus nº 75 | Ronaldo de Souza |
| 29 | ERNEI MIGUEL SO SANTOS | 3047797843 | RUA CEL. VICTOR DUMONCEL, 160 | Ernei Miguel So Santos |
| 30 | Terezinha Gonçalves | 1043482528 | R. GABRIEL SANTOS | Terezinha Gonçalves |
| 31 | JOSE ALFREDO CARLOS | 6075071181 | R. () () 286 | Jose Alfreo Carlos |
| 32 | ONÉIOL CAMPUS | 1073144105 | R. GABRIEL SANTOS 288 | Onéiol Campus |
| 33 | MARLEI SILVA JOST. | 804136100857 | Rua SAQDAPOES 331 | Marlei Silva Jost |
| 34 | SANTA ISABEL MACHADO SANTOS | 1027940233 | AV. CEL VICTOR DUMONCEL, 160 | Santa Isabel Machado Santos |
| 35 | ERNANI DE AVILA PIRES | 8013837276 | ARTUR VERRISSIMO 9803 | Ernani de Avila Pires |

NIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (assinatura)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar no 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Santa Bárbara do Sul-RS.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

| Nº | Nome | Identidade | Endereço/CEP | Assinatura |
|----|--------------------------------------|------------|---|---|
| 36 | LELIA REGINA RODRIGUES SANTOS | 2097539271 | RUA PAISSANDU, 171 B. CERUTTI |  |
| 37 | LORENA MARIA LESSO MACHADO SOSSEGOES | 1080476748 | RUA COSMOPOLIS, 643, B. FAIRIES |  |
| 38 | Enzo J. Falcis | 01315719 | Lote 400 lote 171, 829 |  |
| 39 | PEDRO NOÉ FRÖHLICH | 9033177986 | Rua Alberto Ponquolim, 492 |  |
| 40 | Yasmie Andrade dos Santos | 1034114494 | Rua Trímenio do Nascimento, 36, |  |
| 41 | Roselius Boilico dos Santos | 1068079619 | Rua Enilda Rosa, 275 |  |
| 42 | Alecio Härtter Baroni | 1081188029 | AV. (el.) Victor Dumoncel, 490 |  |
| 43 | Marlene M.R. Walker | 1025322379 | Av. Josefina Dornelles de Britto - 247 |  |
| 44 | Andrieli Passante Rapp | 1080476201 | Rua: Gaudí, 50 |  |
| 45 | Franco R. MENTZ | 6078303887 | Rua: lastro Alves, 71. |  |
| 46 | Ziviano Menthz Ribas | 7073404301 | Rua Dr. marcos Baum, 161. |  |
| 47 | Mauricio Signor da Silva | 9078308062 | Rua Eduardo Ulrich Dumoncel, 269 |  |
| 48 | Antônio de O. Ferreira | 1042521185 | 635.152.960-34 Rue cap. Henrique S. Silveira, 886 |  |
| 49 | Jean P. F. | 9070809565 | R. En. Lige do 331 |  |
| 50 | Monize Terra | 1079226451 | R. Buciano Volme, 204 |  |
| 51 | Gracilia Moenig da Silva | 1042311021 | R. Tuiuti, 420 - |  |
| 52 | Edmílge A. Ramos | 8080475976 | Rua: favonius 65 , 93240-000 |  |

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (assinatura)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar no 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Santa Bárbara do Sul-RS.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

| Nº | Nome | Identidade | Endereço/CEP | Assinatura |
|----|--------------------------------|-------------------|--|-----------------------------|
| 70 | Marilia Peixoto da Silveira | 70951002473 | AV: CEL. VICTOR BUMONTE 1580 98240-000 | Marilia Peixoto |
| 71 | Emilly Damiani dos Santos | 6094984736 | OTTO RADKE N° 1077 98240-000 | Emilly Damiani |
| 72 | Almara Heliceberta da Silveira | 6366615 | OTTO RADKE N° 1007 98240-000 | Almara Heliceberta |
| 73 | Antônio Freitas | CPF 4455362410-04 | RUA CAPITÃO CIRILO 55- 98240.000 | Antônio Freitas |
| 74 | José Leonel M. Bólico | 7023415611 | RUA CAP. CIRILO 47- 98240000 | José Leonel M. Bólico |
| 75 | Francisco G. dos S. JACINTO | 4037034537 | RUA CAP. CIRILO 60- 98240000 | Jacinto |
| 76 | Laurinda Pedrosa de Oliveira | 1033010479 | RUA REINALDO VICENTE LIRIO 903/98240000 | Laurinda |
| 77 | João Batista Ferreira Pires | 1619889862 | AV. CEL VICTOR BUMONTE, 698 / 98240.000 | João Batista Ferreira Pires |
| 78 | FERNANDA PRADO PIRES | 5019777563 | AV. CEL. VICTOR BUMONTE, 698 / 98240.000 | Fernanda Prado Pires |
| 79 | MAGALDO HENÉ MARON | 45828261057 | OTTO RADKE 1099 98240000 | Magaldo Hené Maron |
| 80 | Rubens de Oliveira | 2020115057 | RUA REINALDO V. LIRIO 903/98240000 | Rubens de Oliveira |
| 81 | GILBERTO GARCIA | 8079-0550193 | AV. LIBERDADE N° 23/98240000 | Gilberto Garcia |
| 82 | Maria Joseane Bólico | 5043483493 | RUA CAP. CIRILO 47/98240000 | Maria Joseane Bólico |
| 83 | Debora J.B. Souza | 6078304414 | ANDRÉ PITHAN 40/98240000 | Debora Souza |
| 84 | JOÃO LUIZ SOUZA | 9042513029 | André PITHAN 40/98240000 | João Luiz Souza |
| 85 | Assis Florimundo da Costa | 7042521398 | RUA DIAMANTE N° 111/98240000 | Assis Florimundo da Costa |
| 86 | ANTONINHA PEDROZO DE MORAES | 8047766913 | RUA DIAMANTE N° 111/98240000 | Antoninha Pedrozo de Moraes |

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (a ser assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o item 7.2.4 da Norma Complementar no 1/2010, temos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Santa Bárbara do Sul-RS.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

| Nº | Nome | Identidade | Endereço/CEP | Assinatura |
|-----|---------------------------|----------------|--|---------------------------|
| 87 | Edilson Tavares de Melo | 6047762536 | Josefa Dumencial 231 | Edilson Tavares de Melo |
| 88 | Vanderlei da Silva Santa | 8042911629 | Gabriel Santos 185 | Vanderlei |
| 89 | Givanildo da Silva Sales | 4078304401 | Juventude 2076198240-000 | Givanildo |
| 90 | Adelina Armato da Cruz | 6037740691 | Farrapos 309198240-000 | Adelina Armato |
| 91 | Nara da Silva | 2090214434 | Amélia Vargas Largo 434 | Nara da Silva |
| 92 | Miguel Pessoa | 3014772766 | Pereira 85198240-000 | Miguel Pessoa |
| 93 | Donato Oliveira Chaves | 4107099314 | Eduardo de Brito 1432 | Donato Oliveira |
| 94 | Andréia de F. Damasceno | 1075925287 | Gabriel Santos 185 | Andréia Damasceno |
| 95 | Giltemor de Vargas Dias | 5092709178 | Eduardo de Brito 1368 | Giltemor de Vargas Dias |
| 96 | Vilmar L. de Campos | 1066111111 | Pereira 95198240-000 | Vilmar L. de Campos |
| 97 | Roseli S. Soares | 4087365461 | Pereira 95198240-000 | Roseli S.S. de Souza |
| 98 | Estande de Quatros Miltos | 5105638224 | Eduardo de Brito 1374 | Estande de Quatros Miltos |
| 99 | Fábio P. de Vargas | 8034374899 | João de Deus Vicent Lívio Rosário Vargas | Fábio P. de Vargas |
| 100 | Rosangela Marques | 8043536845 | Josefa Dumencial 231 | Rosangela Marques |
| 101 | Wilson Vilas Boas Soares | 9028459511 | Diamante 219198240-000 | Wilson Vilas Boas Soares |
| 102 | Edmilson de L.F. Soares | 026.112.210-06 | Diamante 219198240-000 | Edmilson de L.F. Soares |
| 103 | Rosangela de Melo | 908047394 | diamante 178 / 98240-000 | Rosangela de Melo |
| 104 | JOSE LUIZ CAMARGO | 1024614181 | diamante 58. 98240-000 | JOSE LUIZ CAMARGO |

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (a ser assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o item 7.2.4 da Norma Complementar no 1/2010, trazemos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Santa Bárbara do Sul-RS.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

| Nº | Nome | Identidade | Endereço/CEP | Assinatura |
|-----|-------------------------------|-------------|---|-----------------------------|
| 105 | Maria Sueli Portela Pereira | 3032404943 | Rua Modesto Flores, 324 - 98240-000 | Sueli Pereira |
| 106 | Admir Pilar C. Tolentino | 9011548287 | Rua Modesto Flores, 324 - 98240-000 | MM |
| 107 | Angela Fari Pereira Tolentino | 1039425549 | Rua Modesto Flores, 324 - 98240-000 | Fari |
| 108 | Celso Juvêncio M. da Costa | 4042518409 | Rua Juvêncio Costa Dumont, n. 50 - 98240-000 | Celso |
| 109 | Neemia Antunes Santos | 10680003466 | Rua Manoela Delma, 46 - 98240-000 | Neemia Barros |
| 110 | Salte Santos | 4080473862 | Rua Manoela Delma, 46 - 98240-000 | Salte B. Santos |
| 111 | Cleomir Gonçalves | 3043486871 | Rua Serafim Rybarz, 1008 - 98240-000 | Cleomir Gonçalves |
| 112 | Maria Helena C. Santos | 1043483864 | Rua Abel Ferreira nº 271 - 98240-000 | Maria Helena S |
| 113 | Leonardo Lício Bobit | 9076673954 | Rua Alberto Parkulin nº 175 - 98240-000 - Leonardo L. Bobit | |
| 114 | Edelmiro M. dos Santos | 1009440151 | Rua Laurindo Lins, nº 873 - 98240-000 | Edelmiro M. dos Santos |
| 115 | Carolina Vilela de Melo | 1030676656 | Rua Laurindo Lins, nº 873 - 98240-000 | C. Vilela de Melo |
| 116 | Neli da Silva | 1080476185 | Rua Laurindo Lins nº 423 - 98240-000 | Neli da Silva |
| 117 | Daphne Rodrigues S. Silva | 9071656641 | Rua Laurindo Lins nº 727 - 98240-000 | Daphne R. S. Silva |
| 118 | Leila de Lima | 7043484489 | Rua Antônio Venzonino nº 704 - 98240-000 | Leila de Lima |
| 119 | Nívia Elza D. S. de Freitas | 8073144531 | Rua Adriana U. de Melo nº 398 - 98240-000 | Nívia Elza D. S. de Freitas |
| 120 | Flávia Rodrigues dos Santos | 1094765482 | Rua Flávia Neves nº 972 - 98240-000 | Flávia Neves |
| 121 | Telemário Silva dos Santos | 1043474335 | Rua Reinaldo U. Lins nº 115 - 98240-000 | Telemário Silva dos Santos |
| 122 | Jaén Godoy | 7075070941 | Rua Laurindo Lins nº 782 - 98240-000 | Jaén Godoy |

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o item 7.2.4 da Norma Complementar no 1/2009, temos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA, e tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Santa Bárbara do Sul-RS.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

| Nº | Nome | Identidade | Endereço/CEP | Assinatura |
|-----|-------------------------|------------------|--|------------|
| 123 | Gilmaro Gobbi | 5079549894 | Rua Lourenço Lino, 782 - Centro Caxias | |
| 124 | Terezinha Fábio Matheus | 1043482291 | Avenida Presidente N.º 894 - Centro Caxias | |
| 125 | Wito Pindiro | 1012351144 | Guatádos Colombo; 57-78000-000 Centro | |
| 126 | Almirante J. dos Souto | 1042512705 | Rua Coriolano Ribeiro, 142 - Centro Caxias | |
| 127 | Gaciele Knopf | 10694002283 | Rua Abel Félio, 216 - Centro Caxias | |
| 128 | Edson José Scillit | 2065196977 | Rua Major Vitor 972 - Centro | |
| 129 | Edson Dagnino | 66682320000 | Rua Alves 71, Centro 912 - 98240-000 | |
| 130 | Kerols Fábio | 1090204543 | Rua Alberto Pasqualini 175 - 98240-000 | |
| 131 | Edson Bahia Bentes | 1039022638 | R. Cel. Vicente Dumontel, 1089 | |
| 132 | Edson Salvin | 080051250418 | R. Felisberto R. dos 380 | |
| 133 | Fábio Gelson Gómez | 3090214642 | R. 10410 Radial 818 98240-000 | |
| 134 | Flávia Gómez Leal | 21068035973 | Rua Jose Soeto 134 98240-000 | |
| 135 | Edmundo Setimo Nicolao | CPF 214877640/84 | R. Josefa Donzelles 106 98240-000 | |
| 136 | Edmico G. Moreira | 2034303495 | R. Helino Pinto Lívio 324 - 98240-000 | |
| 137 | Edna Odina da Costa | 2043481941 | Av LIBERDADE 48 - 98240-000 | |
| 138 | Edna C. L. Pohlmann | 7009030797 | Alberto Pasqualini 244 - 98240-000 | |
| 139 | | | | |
| 140 | | | | |

08 DEZ 2010

RS 042

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o item 7.2.4 da Norma Complementar no 1/2006 temos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Santa Bárbara do Sul-RS.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

| Nº | Nome | Identidade | Endereço/CEP | Assinatura |
|-----|--------------------------|--------------|--------------------------------------|--------------------------|
| 141 | HOBACIO LIRIO | 635163730/91 | Rua Afonso V. Lirio 362/98240-000 | Dionizio Faria |
| 142 | Rosemari O. Lirio | 1069051448 | Rua Afonso V. Lirio 362/98240-000 | Rosmari de O. Lirio |
| 143 | Leonel A. Delima | 38325055049 | Rua Afonso V. Lirio 289/98240-000 | Leonel A. Delima |
| 144 | Ailton Borges da Cruz | 399119114 | Rua Alberto Pasqualini 491/98240-000 | Ailton G. da Cruz |
| 145 | Geralmos da Cruz | 7.119.900-2 | Rua Alberto Pasqualini 491/98240-000 | Geralmos da Cruz |
| 146 | Soni Amaral Lima | 9044202829 | Rua Afonso V. Lirio 289/98240-000 | Soni Amaral Lima |
| 147 | Priscila Andrade Lima | 2044202841 | Rua Afonso V. Lirio 289/98240-000 | Priscila Andrade Lima |
| 148 | Caroline Amaral Lima | 6094624308 | Rua Afonso V. Lirio 289/98240-000 | Caroline Amaral Lima |
| 149 | Semildas Damiani | 8015040865 | Rua José Neto 95/98240-000 | Semildas S. Damiani |
| 150 | Genivaldo C. Polini | 9043485474 | Rua Gleisário Lirio 45/98240-000 | Genivaldo C. Polini |
| 151 | Geni da Luz Vargas | 1043475373 | Rua Dna Ana 204/98240-000 | Geni da Luz Vargas |
| 152 | Sgalini M. Suppiti | 5032748393 | Rua Anacleto Posa 16/98240-000 | Sgalini M. Suppiti |
| 153 | Maria A. Pompeu | 8066112271 | Dna Ana 216/98240-000 | Maria Pompeu |
| 154 | Adalvina R. da Silva | 2042513495 | Rua Cristóvão Colombo 612/98240-000 | Adalvina R. da Silva |
| 155 | Joana Silva dos Santos | 3042518625 | Rua Elviro Pinto Rosa 163/98240-000 | Joana Silva dos Santos |
| 156 | Antonio José de Melo | 7029065849 | Rua Alberto Pasqualini 673/98240-000 | Antônio J. de Melo |
| 157 | Emilia Jose de Melo | 7043484828 | Rua Alberto Pasqualini 673/98240-000 | Emilia J. de Melo |
| 158 | Maria Izabel de S. Silva | 1021941181 | Rua Alberto Pasqualini 687/98240-000 | Maria Izabel de S. Silva |

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)
 Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o artigo 7.2.4 da Norma Complementar no 1/2011, temos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Santa Bárbara do Sul-RS.
 Afiramos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

| Nº | Nome | Identidade | Endereço/CEP | Assinatura |
|-----|---------------------------|--------------|--|---------------------------|
| 159 | JANEIRO PENTILE OTT | 1025137892 | RUA ELENA CERUTTI 402 / 98240000 | Janeiro Pentile Ott |
| 160 | JAQUELINE OTT | 1083524941 | RUA ELENA CERUTTI 402 / 98240000 | Jaqueleine Ott |
| 161 | PAULO DA LUZ | 6039404006 | CEL. VITOR DUMONCEL 1721 / 98240000 | Paulo da Luz |
| 162 | ROANGELA DA LUZ BÓLICO | 3073144803 | SERAFIM RIBAS 348 / 98240000 | Rosangela Luz Bólico |
| 163 | FELÍCIMO TASSO BÓLICO | 1035867991 | SERAFIM RIBAS 348 / 98240000 | Felíximo T Bólico |
| 164 | CAROLINA DA LUZ BÓLICO | 2108211646 | SERAFIM RIBAS 348 / 98240000 | Carolina da Luz Bólico |
| 165 | CECI SILVA DA LUZ | 1075926897 | CEL. VITOR DUMONCEL 1721 / 98240000 | Ceci Silva Luz |
| 166 | LUIZ FLORINAL DA LUZ | 1006614844 | CEL. VITOR DUMONCEL 1721 / 98240000 | Luiz Florinal da Luz |
| 167 | ANTONIO CARLOS M SANTOS | 6047766735 | Cel Vitor Dumoncel 1580 / 98240000 | Antônio Carlos M Santos |
| 168 | REGINA P. SILVA | 5070343751 | Cel Vitor Dumoncel 1580 / 98240000 | Regina P. Silva |
| 169 | MARLENE GOODY | 1042512192 | JOÃO DEUS VICENTE LIRIO 65 / 98240000 | Marlene Goody |
| 170 | VERÔNICA T. DELIMA | 287193010/49 | EULINO SAMUEL DA ROSA / 98240000 | Verônica T. Delima |
| 171 | EDUARDO C. FAGUNDES | 3040729331 | Av. Cel. Vitor Dumoncel, 1669 / 98240000 | Eduardo C. Fagundes |
| 172 | REINALDO Pinheiro ISRAEL | 1058029008 | REINALDO U. LIRIO, 656 / 98240000 | Reinaldo U. Lirio |
| 173 | JOSÉ E. S. PINTO | 287197860-34 | ADELMA D. PRATES 68 - 98240000 | José E. S. Pinto |
| 174 | ERMINIO M. da ROSA | 4035495193 | AV. LIBERDADE 50, 98240,000 | Erminio M. da Rosa |
| 175 | ROBEM S. NEUMANN | 5014856644 | AV. SETEM BORO 94 / 98240000 | Robem S. Neumann |
| 176 | ALEXANDRA BEATRIZ ESTORIL | | AV. EDUARDO DE BRITO 1220, 98240.000 | Alexandra Beatriz Estoril |

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)
 Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o artigo 7.2.4 da Norma Complementar no 1/2011, demais termos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Santa Bárbara do Sul-RS.
 Afiramos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

| Nº | Nome | Identidade | Endereço/CEP | Assinatura |
|-----|--------------------------------|---------------------|---------------------------------------|--------------------------------|
| 177 | MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES | 9080476873 | RUA SÊIS Nº 185 / 98240.000 | Maria de Fátima Rodrigues |
| 178 | JULIANA SILVA DE MORAES | 7081188067 | CRISTOVÃO COLONBO 612 / 98240000 | Juliana S. de Moraes |
| 179 | SILVIA POLINI DOS SANTOS | 9066112195 | RUA DONA RUTH Nº 220 / 98240000 | Silvia Santos |
| 180 | JORACÉLIA TOMAZ DA SILVA | 2043483086 | RUA GABRIEL SANTOS 252 / 98240000 | Joracélia T. da Silva |
| 181 | DAIANE CHICON | 3074919626 | RUA FARRAPÓS 119 / 98240000 | Diane Chicon |
| 182 | ANGELINA M. DE A. P. DA ROSA | 8043477598 | RUA MARAVILHA 113 / 98240000 | Angelina M. A. P. da Rosa |
| 183 | HELTON LOPES DOS SANTOS | 5020694328 | JOAO DE O. V. LIRIO 411 / 98240000 | Helton Lopes dos Santos |
| 184 | JEISON FELIPE HERMANN | 1042513034 | JANGO MELLO 370 / 98240000 | Jeison Felipe Hermann |
| 185 | TUIZ FELIPE SILVA DOS SANTOS | 3033568308 | ANACLETO ROSA 114 / 98240000 | Tuiz Felipe Silva dos Santos |
| 186 | JOICE T. GARCIA | | EGIDY VESCA 21 / 98240000 | Joice Garcia |
| 187 | ALAPÉS LIRIO PLAN | 1004989181 | RUA ALBERTO PASQUALINI 480 / 98240000 | Alapés Lirio Plan |
| 188 | GERTUDES V. BUENO | 3092518158 | RUA GUICO PINTO 228 / 98240000 | Gertudes V. Bueno |
| 189 | CLÓDÔNIRO BATISTA DE LIMA | 274 06458053 CPF | RUA SERRAFIM RIBAS 246 / 98240000 | Clodomiro Batista de Lima |
| 190 | ARECI C. FREITAS | 9033764951 | RUA OTÍO RAPTE 982 / 98240000 | Areaci C. Freitas |
| 191 | MARISA RODRIGUES DA SILVA | 1024691105 | RUA VI N° 107 / 98240,000 | Marisa R. da Silva |
| 192 | ESAIAS MACHADO SOARES | 9032555171 | RUA ROSAURO COSTA 500 / 98240000 | Esaias Machado Soares |
| 193 | Irene Soares | 2029495229 | RUA ROSAURO COSTA 500 / 98240000 | Irene Soares |
| 194 | MARIA TERESINHA WINCK DE SOUZA | 2025042629 | RUA TUIUTI 650 / 98240000 | Maria Teresinha Winck de Souza |

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o item 7.2.4 da Norma Complementar no 1/2010, manifestamos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Santa Bárbara do Sul-RS.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

| Nº | Nome | Identidade | Endereço/CEP | Assinatura |
|-----|-----------------------------------|-------------|--|------------|
| 195 | Gevamildo A. de Amorim | 40493303 | R. Afonso Lino 437 Centro 98240 000 | |
| 196 | Julio Boaventura da Silva | 3027030141 | R. Gabriel Santos 88 B.M. do Sul 98240 000 | |
| 197 | Silmar de Melo | 2037137714 | R. Manoel Coriolano 61 st Altas m st 48 98240 000 | |
| 198 | Maria Helena Machado | 7042514302 | R. Manoel CARLINDO CORVALAO 48 98240 000 | |
| 199 | Fabio R Corvalao | 6068014296 | R. Reinaldo Gerutti n ^o 40 98240 000 | |
| 200 | Eroni Corvalao | 73984378059 | R. REINALDO GERUTTI N ^o 40 98240 000 | |
| 201 | Jairton Farias | 1068034899 | R. Lourenço Lino 529 98240 000 | |
| 202 | Olivia Stumm dos S. | 07431112068 | R. Doutor Pires Gomes 95 98240 000 | |
| 203 | Fabiana B. de Sylva Polini | | R. Nilo Felício Pescante 205 98240 000 | |
| 204 | Christians M. Cavalcante | 10425113848 | R. Roraima 508 98240,000 | |
| 205 | Marina Lejona Marques de Oliveira | 2021654193 | R. Afonso Vicente Lino 437 98240,000 | |
| 206 | LEANDRO CARAFFINI VENECI | 1043476091 | Av. Cel. Vítor Dumontel, 735 - 98240-000 | |
| 207 | GRACIELLE CARNEIRO VENERI | 9070125423 | Av. Cel. Vítor Dumontel, 735 - 98240-000 | |
| 208 | EDUARDO MARON | 9073536791 | R. LAUREANO LINO, 681-9824000 | |
| 209 | Paulo Moises Mello | 10257392132 | R. ALBERTO PASQUALINI, 781- 9040000 | |
| 210 | MARIA ELISABETE LIRIO | 8025447205 | R. ABREU DA VIEIRA, 703 - 98240-000 | |
| 211 | EDENILSON O. MAETHA | 4005732531 | R. Ribeirão, 625 98240000 | |
| 212 | José Gleison Bovalheiros | 8042513245 | R. Artur Verri 421 98240 000 | |

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (a ser assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o item 7.2.4 da Norma Complementar no 1/2007, declaramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Santa Bárbara do Sul-RS.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

| Nº | Nome | Identidade | Endereço/CEP | Assinatura |
|-----|--------------------------------|------------------|--|----------------------------|
| 213 | José R. dos Santos Guimaraes | - 2011980246 | Rua Dr. Pérez Gonçalves, 95 98240,000 | J. S. C. e. N. |
| 214 | Robson Campelo Polini | 50434750.85 | RUA Nilo F. Orsolini 205/98240 000 | R. Campelo Polini |
| 215 | Rogerio Oliveira Goncalves | 9044859396 | RUA DONA RUTH 200/98240,000 | R. Oliveira Goncalves |
| 216 | Victor Antunes da Silva | 7042509906 | Gabriel Santos 230 98240,000 | V. Antunes da Silva |
| 217 | Amelmo Boaventura da Silva | 3068035264 | Gabriel Santos 211 98240,000 | A. Boaventura 13. da Silva |
| 218 | Daiane Bento Rodrigues | 3092709025 | Alcides Neves 985 98240,000 | D. Bento Rodrigues |
| 219 | Leidir Serradello | 1011147068034953 | Gabriel Santos 264 98240,000 | L. Serradello |
| 220 | Cardine de F. g. Adolfo Campos | 1034985114 | Gabriel Santos 264 98240,000 | C. de F. g. Adolfo Campos |
| 221 | Isabela Oliveira Rodrigues | 1043483419 | Gabriel Santos 1998240,000 | I. Oliveira Rodrigues |
| 222 | Eraldo Rodrigues | 5014199383 | Alcides Neves 986 98240,000 | E. Rodrigues |
| 223 | Almerinda Lira Rodrigues | 1042508109 | Alcides Neves 986 98240,000 | A. Lira Rodrigues |
| 224 | Francisco Oliveira Baixo | 9066115387 | Juventude 2065 98240,000 | F. Oliveira Baixo |
| 225 | Elaine da Silva Santos | 1032714893 | Juventude 2025 98240,000 | E. Santos |
| 226 | Góspicos B. dos Santos Neto | 1006647562 | Juventude 2025 98240,000 | G. dos Santos Neto |
| 227 | Elaine Siqueira Rosa Barreto | 9066441387 | Juventude 2065 98240,000 | E. Siqueira Rosa Barreto |
| 228 | Fávaria Freyinha Rosa | 920036055-53 | Juventude 2105 98240,000 | F. Freyinha Rosa |
| 229 | Elaura da Silva Pires | 0 1042516569 | Juventude 2087 98240,000 | E. da Silva Pires |
| 230 | Edilson M. de Almeida | 4042517427 | Juventude 2087 98240,000 | E. de Almeida |

F25048

das Comunidades
de Cidade de
S. Paulo

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Beno Osmar de Faveri, CPF: 354.990.010-49, endereço para correspondência: Avenida Liberdade, nº24, Bairro Cohab, Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (RS) CEP 98.240-000, Telefone para contato: (55)- 9128.8100, correio eletrônico benofaverisbs@bol.com.br, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA-ARCA**, declaro para os devidos fins que o endereço completo da sede da entidade é na Avenida Liberdade, nº24, Bairro Cohab, Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (RS) CEP 98.240-000, declaro ainda que :

- todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 Km, na área urbana da localidade;
 - a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
 - o nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado, será RÁDIO LIBERDADE FM;
 - o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004;
 - as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são: 28° 22' 34.3"S de latitude e 53° 14' 43.4"W de longitude e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é: Avenida Liberdade, nº24, Bairro Cohab, Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (RS) CEP 98.240-000

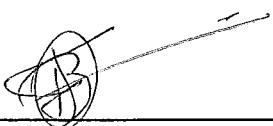


A5049

as Comunicações
FL
Ruth
000
49
0

- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;
- a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da Lei 9612/98.

Santa Bárbara do Sul, 14 de janeiro de 2008.



Beno Osmar de Faveri

Beno Osmar de Faveri, CPF: 354.990.010-49, Endereço para correspondência: Avenida Liberdade, nº24, Bairro Cohab, Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (RS) CEP 98.240-000, Telefone para contato: (55)- 9128.8100, correio eletrônico "benofaverisbs@bol.com.br".



F25 050

DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

das Comunicações
50
2008

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da **ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA-ARCA**, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária:

Santa Bárbara do Sul, 14 de janeiro de 2008.

Presidente - Beno Osmar de Faveri, brasileiro, divorciado, assistente técnico, portador da Carteira de Identidade nº8020792911 e CPF nº354.990.010-49, residente à Avenida Liberdade, nº24, Bairro Cohab, nesta cidade;

Diretor de Administração - Eliéser Geter Gerlach dos Santos, brasileiro, casado, oficial registrador, portador da Carteira de Identidade nº4019151663 e CPF nº615.951.010-04, residente à rua Payssandu, nº171, Bairro Cerutti, nesta cidade;

Diretora de Operações - Deaclice Pereira da Silva, brasileira, divorciada, serventuária da justiça, portadora da Carteira de Identidade nº20204156987 e CPF nº441.067.420-04, residente à Márcia Volino, nº275, Bairro Loeblein, nesta cidade.



FIS 051

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCARIAS DO BRASIL
16/01/2008 - AUTO-ATENDIMENTO - 14:46:05
087170546 0288

TRANSFERENCIA PARA CONTA UNICA DO TESOURO

CLIENTE: ELIESER GETER G SANTOS
AGENCIA: 0871-0 CONTA: 8.064-0

VALOR: 20,00

IDENTIFICADOR:
1 = 41000300001188220
2 = 9295365000165

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 DEZ 2010

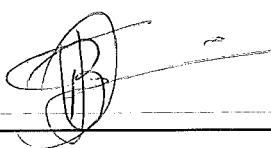
FCS 052

REQUERIMENTO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, A ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA-ARCA, Inscrita no CNPJ sob o nº 09.295.365/0001-65, com sede Avenida Liberdade, nº24, Bairro Cohab, Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (RS) CEP 98.240-000, telefone (55)-9128.8100, correio eletrônico "aguaviva-arca@hotmail.com", entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos termos de que trata o item 3 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km, com centro localizado na Avenida Liberdade, nº24, Bairro Cohab, Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (RS) CEP 98.240-000, de coordenadas geográficas 28° 22' 34.3"S de latitude e 53° 14' 43.4"W de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, e solicitar a designação de canal para a execução do Serviço.

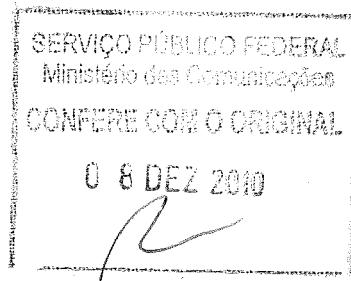
Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina somente a registro de dados no Sistema de Informação do Serviço de Radiodifusão Comunitária - Sistema RadCom para conhecimento, pelo Ministério das Comunicações, do interesse desta entidade em executar o Serviço na localidade informada, não gerando qualquer direito referente à autorização para essa execução.

Santa Bárbara do Sul, 14 de janeiro de 2008.



Beno Osmar de Faveri

Beno Osmar de Faveri, CPF: 354.990.010-49, Endereço para correspondência: Avenida Liberdade, nº24, Bairro Cohab, Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (RS) CEP 98.240-000, Telefone para contato: (55)- 9128.8100, correio eletrônico "benofaverisbs@bol.com.br".



SEDEX®

MANDOU, CHEGOU.

SEDEX

MANDOU, CHEGOU.

X

CHEGOU.

M. 93
Fl.
Rub.
FCC
93
Comunicações
e Sist. de Comunicação

REMETENTE:
ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUS.
Avenida Liberdade, nº24, Bairro C.
Santa Bárbara do Sul (RS)
CEP 98.240-000
Telefone (55)- 9128.8100
correio eletrônico "aguaviva-arca@

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFIRME COM O ORIGINAL

06 DEZ 2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Fls.: 59
Lil Rúbrica:
30/01/2008

Identificação do Processo

Número: 53000.002797/08 Localidade/UF: Santa Barbara do Sul/RS

Entidade: associação de ráiodifusão comunitária água viva - arca

Aviso: 26 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 285

COORDENADAS

| | |
|--------------|----------|
| Proposta (A) | IBGE (B) |
|--------------|----------|

| | | |
|-----------|---------|---------|
| Latitude: | 28S2234 | 28S2130 |
| Longitude | 53W1443 | 53W1450 |

DISTÂNCIA

| | |
|---------------------------|------|
| Distância A:B (IBGE) | 1.99 |
|---------------------------|------|

Processo

| | | |
|----|--|-----|
| 1. | Entregou documentação tempestivamente? | Sim |
|----|--|-----|

2. Endereço da Antena Proposta:

avenida liberdade nº 24

| | |
|------|--------------------|
| 2.1. | Endereço do Studio |
|------|--------------------|

| | |
|----|---------------------------------------|
| 3. | Relação de concorrentes (d <= 4000 m) |
|----|---------------------------------------|

| | |
|----|---|
| 4. | Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m) |
|----|---|

| | | |
|----|--|--------|
| 5. | Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal | VIÁVEL |
|----|--|--------|

| | | |
|----|--|-----|
| 6. | A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira? | Sim |
|----|--|-----|

| | | |
|----|--|-----|
| 7. | Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98. | Sim |
|----|--|-----|

| | | |
|----|--|-----|
| 8. | Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98? | Não |
|----|--|-----|

| | | |
|----|--|-----|
| 9. | A área urbana da localidade é <= 3,5 km? | Sim |
|----|--|-----|

| | |
|-----|---|
| 10. | Endereço da Sede Administrativa da Emissora |
|-----|---|

avenida liberdade nº 24

| | | |
|-----|---|---------------|
| 11. | Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço? | Indeterminado |
|-----|---|---------------|

| | |
|-----|----------------------|
| 12. | Conclusão da Análise |
|-----|----------------------|

A entidade apresentou a documentação referente ao subitem 7.1 alíneas M, N e O da norma complementar 1/2004.
 Processo tecnicamente instruído em primeira fase.

TEM CONCORRENTE ** ESTA EM FAIXA DE FRONTEIRA**** 140km da fronteira com Argentina

Séverino Andrade Góes Júnior
 Engenheiro - Matr. 1251052
 RDC/RADCOM

MICROFÔNICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CERTIFICADO ORIGINAL



REC. 55
14

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGА DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DESPACHO INICIAL – PARTICIPANTE DE AVISO

PROCESSO: 53000.002797/08

LOCALIDADE: Santa Maria do Sul /UF: RS

ENTIDADE: Associação de Radiodifusão Comunitária Água Viva-Arca

Aviso : 25º Publicação no DOU do dia : 05/12/2007 Prazo expirou em: 03/03/2008

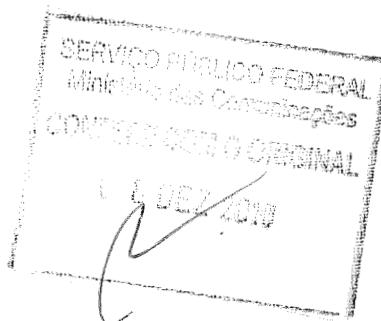
DESPACHO JURÍDICO

Frente a análise inicial da documentação encaminhada pela requerente em atendimento ao Aviso de habilitação acima especificado, constatou-se que a entidade:

Está apta com relação a pré-análise efetuada, podendo prosseguir mediante a análise detalhada da documentação, conforme Roteiro de Análise Jurídica a seguir anexado, vez que trata-se de única requerente que se habilitou a executar o serviço na localidade de interesse.

Brasília, 01 de setembro de 2008.

Renato Francisco Parente
Matrícula 17567
Assistente Administrativo
Renato Francisco Parente



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

56
11/12/2010

Identificação do Processo

| | | | |
|-----------|---|----------------|------------------|
| Número: | 53000.002797/08 | Localidade/UF: | Santa Barbara do |
| Entidade: | associação de rádiodifusão comunitária água viva - arca | | |
| Aviso: | 25 | Publicação: | 05/12/2007 |
| | | Prazo: | 19/01/2008 |
| | | Canal: | 285 |

Processo

| 1. | A Entidade é uma: | Associação | | | |
|---|---|------------------------|--------------------------|---------------|------------|
| 2. | Requerimento de Solicitação? | Sim | | | |
| fls. 03 | | | | | |
| 3. | A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão? | Sim | | | |
| fls. 16 | | | | | |
| 4. | O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente? | Sim | | | |
| Ata de Fundação e Eleição datada de 09/12/2007, encontra-se devidamente Registrado no Livro - A das Pessoas Jurídicas. Estatuto Social datado de 09/12/2007, fls. 16 a 20, encontra-se devidamente Registrada no Livro- A das Pessoas Jurídicas | | | | | |
| 5. | Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612? | | | | |
| 6. | Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República? | | | | |
| 7. | Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou | Sim | | | |
| fls , 36 a 47 | | | | | |
| 8. | Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade? | Sim | | | |
| Rádio Liberdade FM - fls. 48 | | | | | |
| 9. | Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso? | Sim | | | |
| fls. 48 | | | | | |
| 10. | Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão, mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados? | Sim | | | |
| fls. 48 | | | | | |
| 11. | Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)? nº 09295365/0001-65 - Fls. 07 retificação do cnpj | Sim | | | |
| 12. | Quadro Diretivo da Associação ou Fundação | Mandato: 4 anos | Validade: | | |
| Nome do Dirigente | CPF | Cargo | Maioridade / Emancipação | Nacionalidade | Declaracao |
| Beno Osmar de Faveri | 354.990.010-49 | Presidente | Sim | Sim | Sim |
| Eliéser Geler Gerlach dos Santos | 615.951.010-04 | Diretor Administrativo | Sim | Sim | Sim |
| Deaclice Pareira da Silva | 441.067.420-04 | irer Operações | Sim | Sim FEDERAL | Sim |
| Relação dos Associados - fls 27 | | | | | |

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Fls.: 57
Rúbrica
M

Identificação do Processo

Número: 53000.002797/08 Localidade/UF: Santa Barbara do
Entidade: associação de rádiodifusão comunitária água viva - arca
Aviso: 25 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 285

Sede - fls, 48

Declaração do Fiel Cumprimento - fls, 50

Recolhimento da taxa - fls, 51

13. Conclusão da Análise

A Entidade deverá Cumprir as Seguintes Exigencias:

a) Retificação do cnpj

b) Alteração Estatutaria

1- Dispositivo constando que: a responsabilidadee a orientação intelectual e administrativo...

2- Patrocínio sob forma de apoio cultural

A Consideração Superior.

Renato Francisco Parente

Matrícula 17387

Assistente Administrativo

Renato Francisco Parente
(Analista)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
COPIAS SÃO O ORIGINAL

06 DEZ 2010

[Handwritten Signature]

Fls.: 58
18

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGА DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar – anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 231 /2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 01 de outubro de 2008.

A Senhor
BENO OSMAR DE FEVERI
Associação De Radiodifusão Comunitária Água Viva-Arca
Avenida Liberdade, nº 24, Bairro Conhab,
98240000/ Santa Bárbara do Sul / RS

Assunto: Solicitação de Documentação

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000002797/2008-10, na localidade de **Santa Bárbara do Sul - RS**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. S^a que sejam enviados os seguintes documentos:

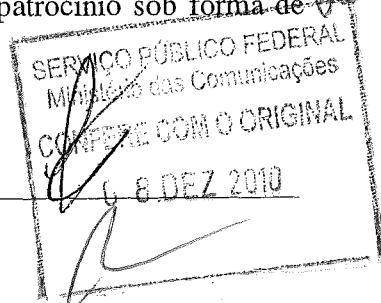
DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

a) - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme disposto no subitem 7.1, alínea “a” da Norma Complementar 01/2004; constando a retificação do campo de descrição da atividade econômica principal, de modo a estar indicado: “atividades associativas não especificadas”.

b) **cópia do Estatuto Social**, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas:

1- Por se localizar em faixa de fronteira a entidade deve promover a inclusão de dispositivo constando que: a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; (...) o quadro de pessoal será constituído de, pelo menos, dois terços de trabalhadores brasileiros; a entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu Estatuto Social sem prévia autorização da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional;

2 - inclusão do que determina o art. 18 da Lei nº 9.612/98 – “patrocínio sob forma de apoio cultural”;



Ministério das Comunicações
M.R.: 39
M.R.: 80
R/

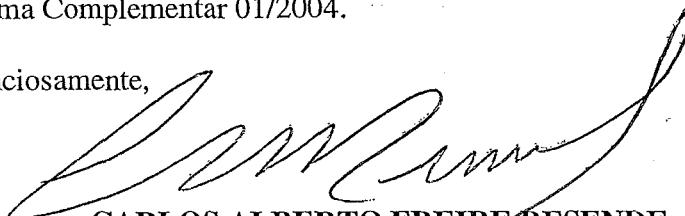
3- inclusão de dispositivo que determine que a receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais; ok

c) Diante do fato de que a requerente se situa em faixa de fronteira, deverá ser apresentado, junto ao Ministério das Comunicações, requerimento dirigido ao Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional da Presidência da República, solicitando o assentimento prévio para instalar a estação de Radiodifusão Comunitária na localidade pretendida, em conformidade com a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979 e o Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980. (...) Para auxiliá-lo estamos encaminhando uma cópia de modelo desta solicitação, para que possamos protocolizar o número de novo processo que será apensado ao processo acima indicado.

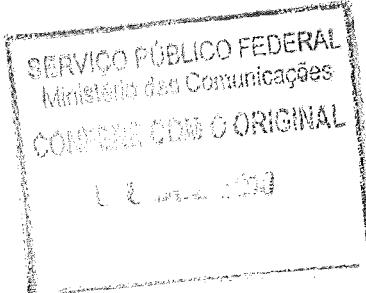
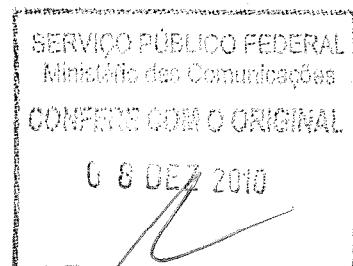
Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



25º EXIG

Solicitação para prorrogação de prazo

02
Fls.: 60
Língua: PT
Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº7231/2008/RADCOM/DOS/SSCE-MIC de 01/10/2008

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica,
Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº7231/2008/RADCOM/DOS/SSCE-MIC de 01/10/2008

Processo nº: 53000002797/2008-10
Local: Santa Bárbara do Sul , UF:RS

Em atenção ao ofício acima indicado e relativo à solicitação de documentação para sanear pendências constadas no requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da **Associação de Radiodifusão Comunitária Águas Viva – Arca** solicito prorrogação de prazo por mais 30 dias, vez que será necessário mais tempo para cumprir todas as exigências.

Santa Bárbara do Sul , RS, 25 de novembro de 2008.


Beno Osmar de Faveri
CPF: 354.990.010-49

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 053608/2008-69
SEAPAD/SC
26/11/2008-09:45

Endereço para correspondência

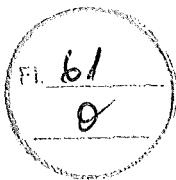
Avenida Liberdade, nº24, Bairro Cohab, na cidade de Santa Bárbara do Sul , Estado do Rio Grande do Sul, CEP 98.240-000,
Telefone para contato: 055-9614-6990;
Correio eletrônico (e-mail): aguaviva-arca@hotmail.com



25º EXC

20

Solicitação para juntada de documentos



Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica,
Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº7231/2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Processo nº: 53000002797/2008-10

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

Local: Santa Bárbara do Sul -UF:RS

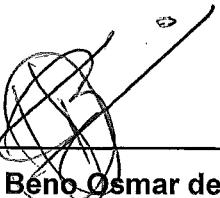
53000 059251/2008-22
SEAP/SC

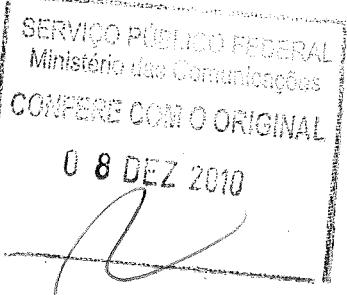
30/12/2008-10:22

Em atendimento às solicitações feitas por meio do ofício acima indicado e relativo a pendências constatadas diante da análise do requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA-ARCA, comungo que estou encaminhando anexo:

- a) cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF
- b) cópia do Estatuto Social na íntegra, legível e modificado com as alterações solicitadas.
- c) requerimento dirigido ao Secretário Executivo do Conselho de Defesa Nacional da Presidência da República solicitando o Assentimento Prévio.

Santa Bárbara do Sul - RS, 22 de dezembro de 2008.


Beno Osmar de Faveri



Beno Osmar de Faveri, CPF: 354.990.010-49, Endereço para correspondência:
Avenida Liberdade, nº24, Bairro Cohab, Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (RS) CEP 98.240-000, Telefone para contato: (55)- 9128.8100, correio eletrônico "benofaverisbs@bol.com.br".

SED/SC



62
0

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|--|---|---|---------------------------------------|
| | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.295.365/0001-65 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 09/01/2008 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA - ARCA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RÁDIO LIBERDADE FM | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO | | | |
| LOGRADOURO AV LIBERDADE | NÚMERO 24 | COMPLEMENTO SALA 01 | |
| CEP 98.240-000 | BAIRRO/DISTRITO COHAB | MUNICÍPIO SANTA BARBARA DO SUL | UF RS |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2008 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **22/12/2008** às **17:51:52** (data e hora de Brasília).

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28 DEZ 2010



63
0

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

Rua Alberto Pasqualini, 306 – 98240-000 Santa Bárbara do Sul – RS.

(55) 3372-1278

REGISTRO DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA

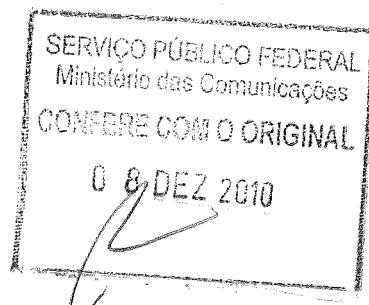
ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA

Registrado sob nº165, Fls. 028, do Livro A-2 PJ

e

Averbado sob nº1/165 Fls. 045v, do Livro A-2 PJ

Santa Bárbara do Sul-RS, 22 de dezembro de 2008.



assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária. Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções. **II - DOS ASSOCIADOS** Art. 4º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto. Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA será composta pelas seguintes categorias de associados: I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação. II – Contribuintes ou Efetivos – formados por todos aqueles que estão em dias com as contribuições e obrigações sociais. III – Colaboradores – formados por pessoas que por livre e espontânea vontade, sem qualquer vínculo empregatício, desejam exercer atividades de interesse da comunidade, em todos os departamentos da Rádio Comunitária (estúdio, trabalhos técnicos, atividades administrativas e qualquer outro serviço em geral, relacionada com o pleno funcionamento da associação), pelo tempo que quiser, respeitando sempre as determinações constantes dos estatutos e do Regimento Interno. IV – Honorários formados por pessoas que prestaram relevantes serviços a associação, com indicação e aprovação da assembléia geral. § 1º - A admissão de novo associado se dá por requerimento pessoal encaminhado a associação, devidamente apresentado e aprovado pela AG. § 2º - A demissão voluntária de associado se dá por requerimento pessoal encaminhado a associação, devidamente apresentado e aprovado pela AG. Art. 6º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral. Art. 7º - São direitos e deveres dos associados: a) o direito de voto e de concorrer às eleições,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO
Ministério das Comunicações

COPIA FEITA COM O ORIGINAIS

08/12/2010

podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no § 2º do art. 11; b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG. c) cumprir e fazer cumprir todas as normas constantes do Regimento Interno da associação. Art. 8º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto e ou regimento interno da associação, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o direito de ampla defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

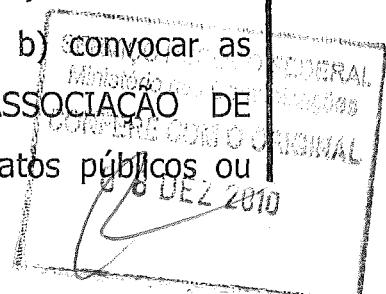
Art. 9º - São órgãos da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA : a) Assembléia Geral; b) Diretoria; c) Conselho Comunitário

Art. 10 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA-ARCA será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 20 do mês de fevereiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá, ordinariamente, ocorrer a cada quatro (4) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º deste artigo.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias,

através de edital ou comunicado afixado na sede da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA e estúdio, bem como na sede das entidades que compõe o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. § 3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições constantes do § 1º deste artigo. § 4º - A AG para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições constantes do § 1º deste artigo. Art. 11 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA , órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 anos, permitida a reeleição. § 1º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições constantes do § 1º do art. 10. § 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e que estejam em dia com suas contribuições e obrigações sociais constantes do Estatuto e do Regimento Interno. § 3º Os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. Art. 12 - São atribuições: I) Da Diretoria: a) administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade; b) convocar as reuniões e Assembléias Gerais; c) representar A ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA em atos públicos ou



internos; d) realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA; e) apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades; f) prestar as contas ao final de cada exercício financeiro; g) desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins; h) criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade; e i) alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral; II) De cada dirigente: a) ao Presidente compete: representar A ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA-ARCA, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente; coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário; b) ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade; c) ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Comunicação
CONFIRME COM O ORIGINAL

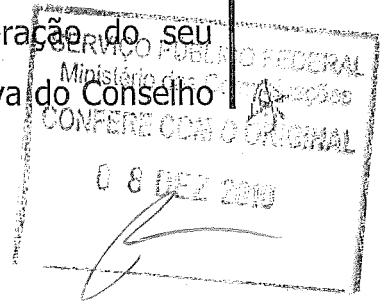
6/8 DEZ 2010

supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado. Parágrafo Primeiro – A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Parágrafo Segundo – O quadro de pessoal será constituído, de pelo menos, dois terços de trabalhadores brasileiros; Art. 13 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação. **IV - DAS ELEIÇÕES** Art. 14 - As chapas para a diretoria estarão aptas se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar. § 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração. § 2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO Art. 15 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas constantes da legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. Parágrafo único - Será

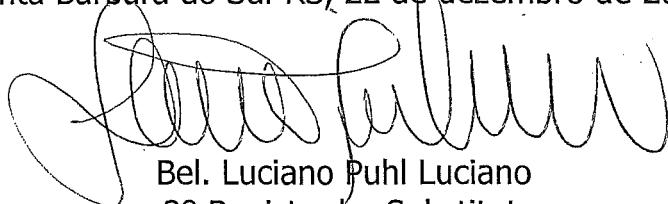
vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação. **VI**

- DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO Art. 16 - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. Parágrafo Primeiro – Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado. Parágrafo Segundo – A ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA poderá admitir patrocínio, sob a forma de apoio cultural, para os programas a serem transmitidos. Art. 17- A receita da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes. **VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO** Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. Parágrafo Primeiro – A entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu Estatuto Social sem prévia autorização da Secretaria Executiva do Conselho



de Defesa Nacional. Art. 19 - A dissolução da ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia. **VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS** Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado. Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 09 de dezembro de 2007 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar. Santa Bárbara do Sul (RS), 30 de novembro de 2008. Para constar eu, Bel. Luciano Puhl Luciano, 2º Registrador Substituto, averbei, dou fé, dato e assino. Santa Bárbara do Sul (RS), 22 de dezembro de 2008. Protocolo nº6.443, Livro A-3. Emol R\$39,80. S.D. 0515.04.0700001-00075. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ.

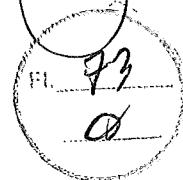
Santa Bárbara do Sul-RS, 22 de dezembro de 2008.



Bel. Luciano Puhl Luciano
2º Registrador Substituto

Certidão 9 pág. R\$38,7 SD 0515.01.0800014.00274 a
SD 0515.01.0800014.00281





A ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA-ARCA é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, do Município de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (RS), com sede, na Avenida Liberdade, nº24, Bairro Cohab.

Parágrafo Único – A ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA utilizará como denominação fantasia RÁDIO LIBERDADE FM e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º- A ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§ 2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea, em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa na mal desempenho de suas funções.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos – formados por todos aqueles que estão em dias com as contribuições e obrigações sociais.

08/02/2010

SERVICO PÚBLICO FEDERAL

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS e
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Santa Bárbara do Sul, RS - Cep 98.240-000

Fones (55) 3372-1278 e 3372-2744

Bel. Eliéser Geter Gerlach dos Santos

Oficial Registrador

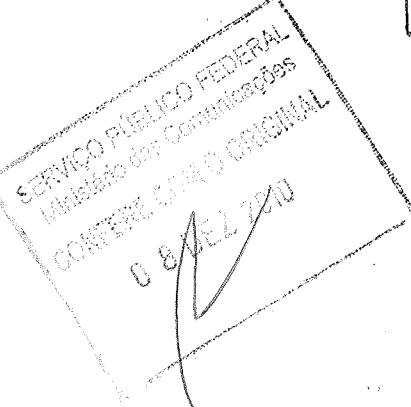
**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS e
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Santa Bárbara do Sul, RS - Cep 98.240-000

Fones (55) 3372-1278 e 3372-2744

Bel. Eliéser Geter Gerlach dos Santos

Oficial Registrador



III – Colaboradores – formados por pessoas que por livre e espontânea vontade, sem qualquer vínculo empregatício, desejam exercer atividades de interesse da comunidade, em todos os departamentos da Rádio Comunitária (estúdio, trabalhos técnicos, atividades administrativas e qualquer outro serviço em geral, relacionada com o pleno funcionamento da associação), pelo tempo que quiser, respeitando sempre as determinações constantes dos estatutos e do Regimento Interno.

IV – Honorários – formados por pessoas que prestaram relevantes serviços a associação, com indicação e aprovação da assembléia geral.

§ 1º - A admissão de novo associado se dá por requerimento pessoal encaminhado a associação, devidamente apresentado e aprovado pela AG.

§ 2º - A demissão voluntária de associado se dá por requerimento pessoal encaminhado a associação, devidamente apresentado e aprovado pela AG.

Art. 6º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 7º - São direitos e deveres dos associados:

a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no § 2º do art. 11;

b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

c) cumprir e fazer cumprir todas as normas constantes do Regimento Interno da associação.

Art. 8º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto e ou regimento interno da associação, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o direito de ampla defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 9º - São órgãos da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA :

a) Assembléia Geral;

b) Diretoria;

c) Conselho Comunitário

Art. 10 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA-ARCA será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 20 do mês de fevereiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá, ordinariamente, ocorrer a cada quatro (4) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º deste artigo.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA e estúdio, bem como na sede das entidades que compõe o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições constantes do § 1º deste artigo.

§ 4º - A AG para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições constantes do § 1º deste artigo.

Art. 11 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA , órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo, e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 anos, permitida a reeleição.

CONFERE COM O ORIGINAL

6/6/2010

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS e
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Santa Bárbara do Sul, RS - Cep 98.240-000
Fones (55) 3372-1278 e 3372-2744

Bel. Eliéser Geter Gerlach dos Santos

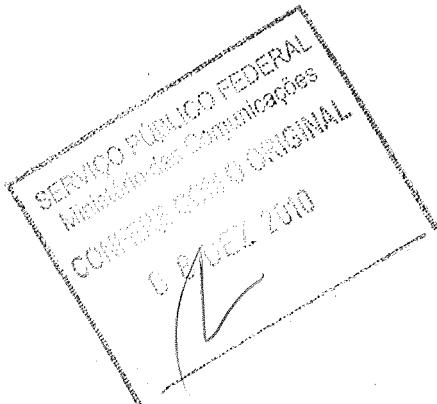
Oficial Registrador

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS e
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Santa Bárbara do Sul, RS - Cep 98.240-000
Fones (55) 3372-1278 e 3372-2744

Bel. Eliéser Geter Gerlach dos Santos

Oficial Registrador



§ 1º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições constantes do § 1º do art. 10.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e que estejam em dias com suas contribuições e obrigações sociais constantes do Estatuto e do Regimento Interno.

§ 3º Os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 12 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) representar A ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA em atos públicos ou internos;
- d) realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA ;
- e) apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade; e
- i) alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

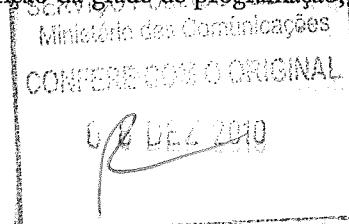
- a) ao Presidente compete: representar A ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA-ARCA, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente; coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo Segundo – O quadro de pessoal será constituído, de pelo menos, dois terços de trabalhadores brasileiros;

Art. 13 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS e
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Santa Bárbara do Sul, RS - Cep 98.240-000
Fones (55) 3372-1278 e 3372-2744

Bel. Eliéser Geter Gerlach dos Santos

Oficial Registrador

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS e
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Santa Bárbara do Sul, RS - Cep 98.240-000
Fones (55) 3372-1278 e 3372-2744

Bel. Eliéser Geter Gerlach dos Santos

Oficial Registrador



IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 14 - As chapas para a diretoria estarão aptas se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§ 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 15 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas constantes da legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 16 - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Primeiro - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

Parágrafo Segundo - A ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA poderá admitir patrocínio, sob a forma de apoio cultural, para os programas a serem transmitidos.

Art. 17- A receita da ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo Primeiro - A entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu Estatuto Social sem prévia autorização da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional.

Art. 19 - A dissolução da ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA -ARCA ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso à AG, pelo associado que se achar prejudicado.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONSELHO DE CUSTÓDIA ORIGINAL

6.8.2010

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS e
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
Santa Bárbara do Sul, RS - Cep 98.240-000
Fones (55) 3372-1278 e 3372-2744

Bel. Eliéser Geter Gerlach dos Santos
Oficial Registrador

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS e
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
Santa Bárbara do Sul, RS - Cep 98.240-000
Fones (55) 3372-1278 e 3372-2744

Bel. Eliéser Geter Gerlach dos Santos
Oficial Registrador



Fis: 11
REGISTROS PÚBLICOS
Sta. Bárbara do Sul, RS

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 09 de dezembro de 2007 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Santa Bárbara do Sul (RS), 30 de novembro de 2008..

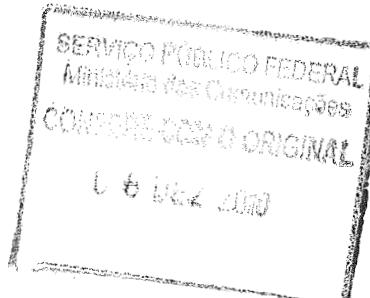


**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS e
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Santa Bárbara do Sul, RS - Cep 98.240-000
Fones (55) 3372-1278 e 3372-2744

Bel. Eliéser Geter Gerlach dos Santos

Oficial Registrador



78
a

Requerimento para obtenção do assentimento prévio para execução do serviço de radiodifusão comunitária na faixa de fronteira

Senhor Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional da Presidência da República,

A ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA-ARCA, Inscrita no CNPJ sob o nº 09.295.365/0001-65, com sede Avenida Liberdade, nº24, Bairro Cohab, Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (RS) CEP 98.240-000, telefone (55)-9128.8100, correio eletrônico "aguaviva-arca@hotmail.com", entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em conformidade com a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, o Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980 e nos termos de que trata o item 11 da Norma Complementar nº 1/2004, solicitar o assentimento prévio para instalar estação de Radiodifusão Comunitária, com centro localizado na Avenida Liberdade, nº24, Bairro Cohab, Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (RS) CEP 98.240-000. Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina a obtenção do assentimento prévio por tratar-se de local situado em faixa de fronteira, vez que o mesmo é imprescindível para que a autorização junto ao Ministério seja outorgada e, ainda, afirmo ter conhecimento de que apenas o assentimento prévio, caso seja concedido, não gera qualquer direito referente à autorização para a execução do serviço pretendido.

Santa Bárbara do Sul, 15 de dezembro de 2008.


Beno Osmar de Faveri

Beno Osmar de Faveri, CPF: 354.990.010-49, Endereço para correspondência:
Avenida Liberdade, nº24, Bairro Cohab, Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (RS) CEP 98.240-000, Telefone para contato: (55)- 9128.8100, correio eletrônico "benofaverisbs@bol.com.br".



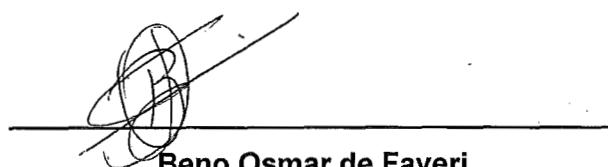
79
0

Requerimento para obtenção do assentimento prévio para execução do serviço de radiodifusão comunitária na faixa de fronteira

Senhor Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional da Presidência da República,

A ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA-ARCA, Inscrita no CNPJ sob o nº 09.295.365/0001-65, com sede Avenida Liberdade, nº24, Bairro Cohab, Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (RS) CEP 98.240-000, telefone (55)-9128.8100, correio eletrônico "aguaviva-arca@hotmail.com", entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em conformidade com a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, o Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980 e nos termos de que trata o item 11 da Norma Complementar nº 1/2004, solicitar o assentimento prévio para instalar estação de Radiodifusão Comunitária, com centro localizado na Avenida Liberdade, nº24, Bairro Cohab, Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (RS) CEP 98.240-000. Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina a obtenção do assentimento prévio por tratar-se de local situado em faixa de fronteira, vez que o mesmo é imprescindível para que a autorização junto ao Ministério seja outorgada e, ainda, afirmo ter conhecimento de que apenas o assentimento prévio, caso seja concedido, não gera qualquer direito referente à autorização para a execução do serviço pretendido.

Santa Bárbara do Sul, 15 de dezembro de 2008.



Beno Osmar de Faveri

Beno Osmar de Faveri, CPF: 354.990.010-49, Endereço para correspondência: Avenida Liberdade, nº24, Bairro Cohab, Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (RS) CEP 98.240-000, Telefone para contato: (55)- 9128.8100, correio eletrônico "benofaverisbs@bol.com.br".



Fl 80
0

MINISTÉRIO DAS COMUNI
SERVIÇOS DE COMUNICA
DEPARTAMENTO DE OUT

ESPLANADA DOS MINISTÉ
– ANEXO OESTE – SALA 30
BRASÍLIA (DF)
70044-900



81

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 7231 /0 /SSR/DOUL-MC.

de 15 /01 /2009

Processo nº 53.000002797/2008-10. Localidade: Santa Bárbara do Sul - PR

Entidade: Associação de Radiodifusão Comunitária Négu Viva - ARCA

() Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: () arquivado, () em análise, () em exigência, () insi-

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

() Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)

() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:

() Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Solicitado projeto técnico.

Brasília, 19 /08 /2008

Analista responsável:

Javier Andrade Garcia Affuro

Engenheiro - Matr.: 1551653

SSCE/RADCOM

SIAPe:

| NÃO TEM |

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

() Cumpridas integralmente.

() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: Av. Liberdade, nº 24, Bairro Olho d'água - Santa Bárbara do Sul

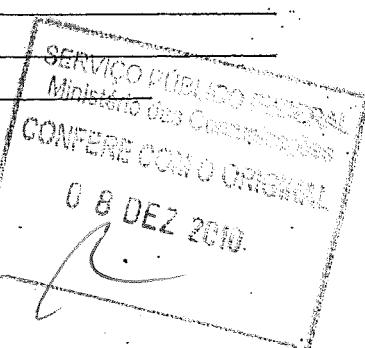
Observações:

O processo encontra-se Juridicamente regular INSTRUÍDO

DIRETORIA:

Ata de Eleição - FLS 21

mandado de 4 anos



Brasília, 15 /01 /2009

Analista responsável:

Rosana Pimpêco Barreto

Matrícula 17557

Assistente Administrativo

SIAPe:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar – anexo oeste – sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 233 /2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 19 de janeiro de 2009.

A Señhor
BENO OSMAR DE FEVERI

Associação De Radiodifusão Comunitária Água Viva-Arca
Avenida Liberdade, nº 24, Bairro Conhab,
98240000/ Santa Bárbara do Sul / RS

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000002797/2008-10, na localidade de **Santa Bárbara do Sul - RS**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

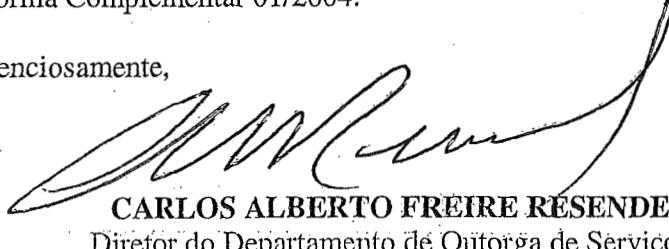
DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

Toda documentação citada no **subitem 12.1 e suas alíneas** da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23/01/04, ou seja, o **Projeto Técnico**, conforme detalhado no Anexo deste Ofício.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



ANEXO – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

a) Novo Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do RadCom., conforme disposto no subitem 12.1 alínea “a”, no qual deverá atentar principalmente para o seguintes itens:

- item 5 - LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE - preencher com endereço e coordenadas geográficas corretos;
- item 7 – TRANSMISSOR - indicar um transmissor certificado pela ANATEL, especificamente para o serviço de radiodifusão comunitária, com potência máxima de 25 Watts, categoria 2H, informando fabricante, modelo e o correto número de certificação/homologação do equipamento a ser utilizado de acordo com o disposto no subitem 18.3.1 da Norma 01/2004;
- o item 8 - ANTENA/TORRE, informar fabricante da antena, modelo, ganho, alt. em relação ao solo, alt. da torre e altitude do local.

b) Declaração firmada pelo representante legal da entidade, conforme disposto no subitem 12.1, subalíneas “b.1” e “b.2” da Norma Complementar 01/2004, ou seja:

- b.1) Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de **interferências prejudiciais** causadas pela estação requerente, a mesma interromperá imediatamente as suas transmissões até que sejam sanadas;
- b.2) Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de **interferências indesejáveis** causadas pela estação requerente, a mesma interromperá suas transmissões caso não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL.
- c) Planta de arruamento **em escala, indicada e compatível** com a área da localidade objeto da outorga, e que permita a visualização do nome das ruas, indicando o local de instalação do sistema irradiante, o endereço e as coordenadas geográficas no formato GG°MM'SS" assim como o **traçado de circunferência** de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dB μ . Na planta de arruamento também devem estar indicados o local e endereço tanto da sede quanto do estúdio da emissora, em conforme ao disposto no subitem 12.1, alínea “c” da Norma Complementar 01/2004.

d) Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a **indicação do Norte Verdadeiro**; diagrama de irradiação vertical e **especificações técnicas** do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “d” da Norma Complementar 01/2004. Este diagrama deverá ser correspondente ao indicado no item 8 do formulário de informações técnicas.

e) Declaração do profissional habilitado de que a **cota do terreno**, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no **item 18.2.7.1 ou estudo específico conforme determina o item 18.2.7.1.1**, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “e” da Norma Complementar 01/2004. X

f) Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos **aeródromos**, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “f” da Norma Complementar 01/2004.

g) Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das **normas técnicas em vigor aplicáveis** à mesma e que o **contorno de até 91dB μ** da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “g” da Norma Complementar 01/2004.

h) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “h” da Norma Complementar 01/2004; acompanhada de comprovante de pagamento ou autenticação bancária.



2797/08 Ex 6-25
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA AGUA VIVA -⁹⁶⁷
ARCA

EXMO Sr. MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES;
e/ou

Dr. Depto de Outorga de Serviço
Sr. Carlos Alberto Freire Resende.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000-0008210/2009-59
SEAPASCE
03/03/2009-06:32

A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO
COMUNITARIA AGUA VIVA - ARCA, CNPJ.
Nº.09.295.365/0001-65, INSTALADA NA CIDADE DE
SANTA BÁRBARA DO SUL, RS, VEM AQUI
*REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE, Sr. BENO
OSMAR DE FAVERI*, ENCAMINHAR DOCUMENTAÇÃO
SOLICITADA, EM CONFORMIDADE AO OFÍCIO N°.
233/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC.

ASSIM, ENCAMINHAMOS TAMBEM
DOCUMENTAÇÃO, EM ANEXO, EM VIRTUDE DA TROCA
DE LOCAL DO SISTEMA IRRADIANTE, CONFORME
PRELIMINARMENTE PROPOSTO ANTERIOR.

SANTA BÁRBARA DO SUL, RS, 12 de fevereiro
de 2009.

BENO OSMAR DE FAVERI

Presidente

CPF. 354.990.010-49

Endereço para correspondência

Av. LIBERDADE, 24 - CEP. 98.240-000
SANTA BÁRBARA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FONE: 0**55-9128-8100



50000

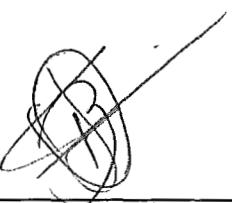
82

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA AGUA VIVA
ARCA

BENO OSMAR DE FAVERI, na qualidade de representante legal da A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA AGUA VIVA - ARCA, declaro para os devidos fins que:

→ O endereço completo da sede da entidade é na RUA CAPITÃO MANOÉL JOÃO SILVEIRA, Nº. 872 - CEP. 98.240-000, na cidade de Santa Bárbara do Sul , Estado do Rio Grande do Sul.

SANTA BÁRBARA DO SUL, RS, 12 de fevereiro
de 2009.


BENO OSMAR DE FAVERI
Presidente
CPF. 354.990.010-49



86

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA AGUA VIVA
ARCA

BENO OSMAR DE FAVERI, na
qualidade de representante legal da A ASSOCIAÇÃO DE
RADIODIFUSÃO COMUNITARIA AGUA VIVA - ARCA,
declaro para os devidos fins que:

→ Todos os dirigentes da entidade residem na
área da comunidade a ser atendida pela estação
ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 Km,
na área urbana da localidade;

SANTA BÁRBARA DO SUL, RS, 12 de fevereiro
de 2009.

BENO OSMAR DE FAVERI
Presidente
CPF. 354.990.010-49



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA AGUA VIVA
ARCA

BENO OSMAR DE FAVERI, na
qualidade de representante legal da A ASSOCIAÇÃO DE
RADIODIFUSÃO COMUNITARIA AGUA VIVA - ARCA,
declaro para os devidos fins que:

→ o local pretendido para a instalação do sistema
irradiante possibilita o atendimento do disposto no
subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma
Complementar nº 1/2004.

SANTA BÁRBARA DO SUL, RS, 12 de fevereiro
de 2009.

BENO OSMAR DE FAVERI
Presidente
CPF. 354.990.010-49

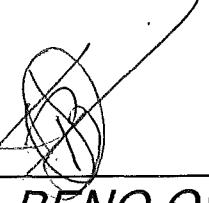


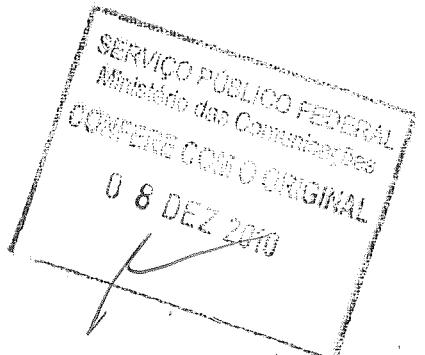
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA AGUA VIVA
ARCA

BENO OSMAR DE FAVERI, na
qualidade de representante legal da A ASSOCIAÇÃO DE
RADIODIFUSÃO COMUNITARIA AGUA VIVA - ARCA,
declaro para os devidos fins que:

→ as coordenadas geográficas, na padronização
GPS-SAD69 ou WGS 84, são: 28ºS 22' 03" de
latitude e 53ºW 15'17" de longitude e o endereço
proposto para instalação do sistema irradiante é
na RUA CAPITÃO MANOÉL JOÃO SILVEIRA,
Nº. 872 - CEP.98.240-000, na cidade de Santa
Bárbara do Sul , Estado do Rio Grande do Sul.

SANTA BÁRBARA DO SUL, RS, 12 de fevereiro
de 2009.


BENO OSMAR DE FAVERI
Presidente
CPF. 354.990.010-49



89
a

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA AGUA VIVA
ARCA

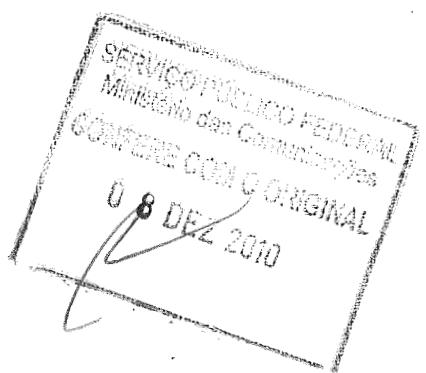
BENO OSMAR DE FAVERI, na
qualidade de representante legal da A ASSOCIAÇÃO DE
RADIODIFUSÃO COMUNITARIA AGUA VIVA - ARCA,
declaro para os devidos fins que:

- na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas imediatamente as transmissões até que essas sejam sanadas;
- na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, serão interrompidas suas transmissões;

SANTA BÁRBARA DO SUL, RS, 12 de fevereiro
de 2009.


BENO OSMAR DE FAVERI
Presidente
CPF. 354.990.010-49

Endereço para correspondência
Av. LIBERDADE, 24 - CEP. 98.240-000
SANTA BÁRBARA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FONE: 0**55-9128-8100



46
cc

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº 0680-03-0528

Validade: Indeterminada

Emissão: 13/06/2003

Fabricante:

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

PRAÇA DA PIRÂMIDE 90 CENTRO EMPRESARIAL, PREF. PAULO F. DE TOLEDO ARCO IRIS

37540-000 - SANTA RITA DO SAPUCAI - MG

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº NCC 972/03 , emitido pelo OCD - Associação NCC Certificações do Brasil. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do serviço ou aplicação a que se destina.

))o:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria II

Modelo(s):

SP5025

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusao Comunitária

Características técnicas básicas:

| Faixa de Freqüências Tx | Potência Máxima de Saída | Designação de Emissões |
|-------------------------|--------------------------|------------------------|
| (MHz) | (W) | |
| 87,8 a 108,0 | 25,0 | 180KF3E |
| 87,8 a 108,0 | 25,0 | 256KF8E |

Potência de saída redutível até 8 W.

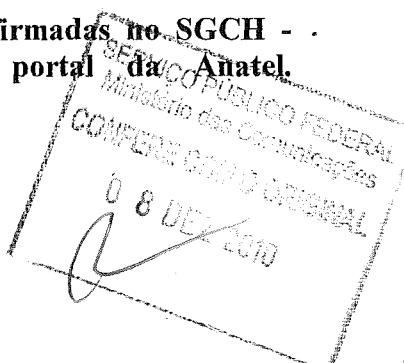
Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e freqüência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

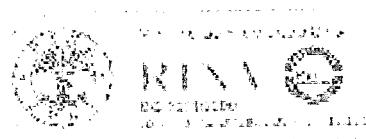
Observações:

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel, (www.anatel.gov.br).

Francisco Carlos Giacomini Soares
Gerente Geral de Certificação e
Engenharia do Espectro



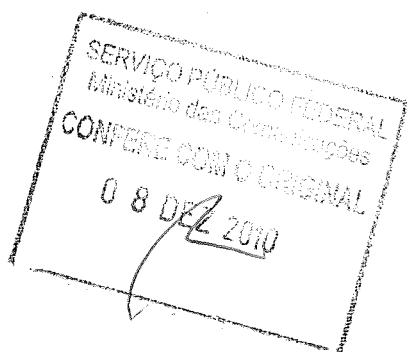
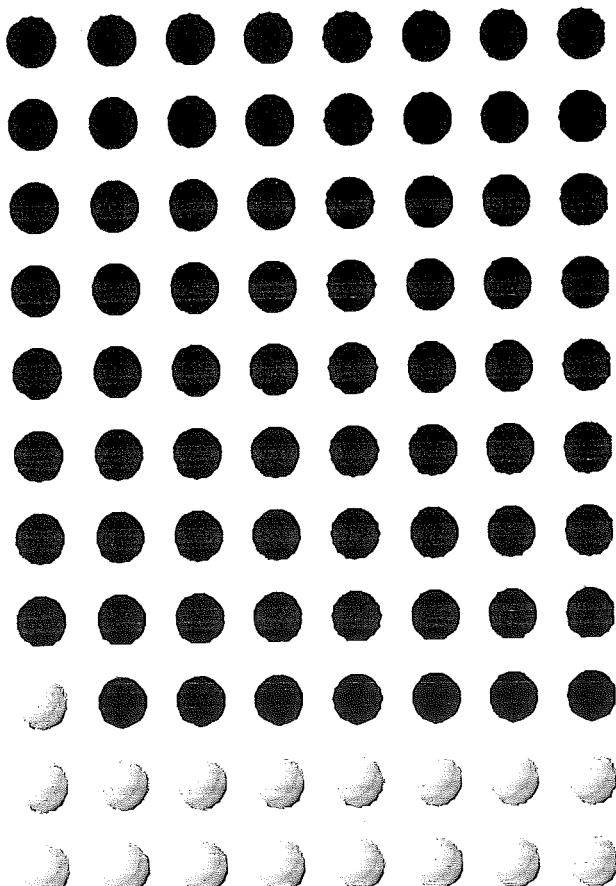


23

PT/0dB

ANTENA PLANO TERRA P/ RADCOM

Laudo Técnico



Aud Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda
Pç. da Pirâmide 90
Centro Empresarial
Santa Rita do Sapucaí - MG
Tel.: (0xx35) 3473-3700
www.teletronix.com.br

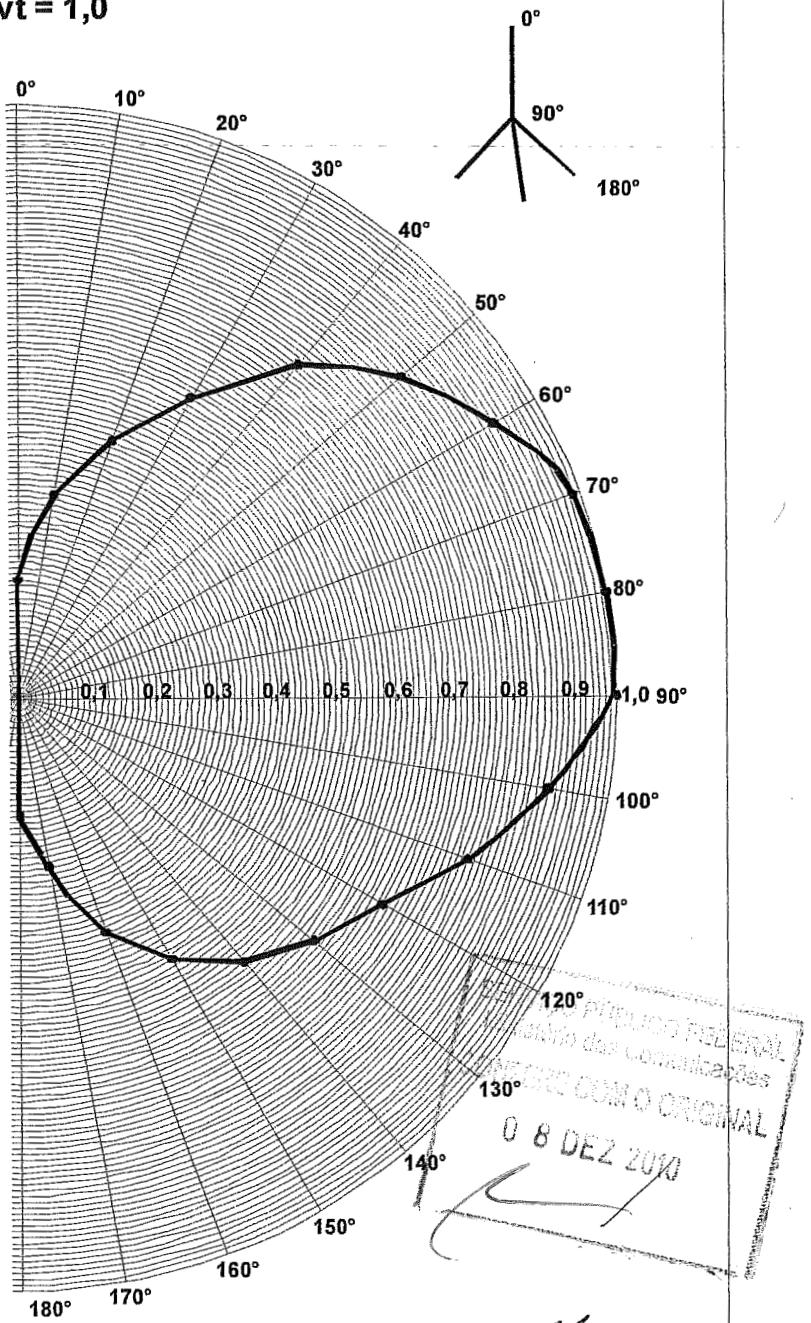


AUAD CORREA Equip.Eletr. Ltda
Pç.da Pirâmide 90, CENTRO EMPRESARIAL
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000
Fone:0xx (35) 3473 3700

44
dc
LAUDO TÉCNICO
INDICADA PARA RADCOM

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB(TELETRONIX)

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt = 1,0



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
- Modelo: PT/ 0dB (Teletronix),
- Tipo: Antena Plana Terra de 1/4 de onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: ajust. de 87 a 108 MHZ
- Perda por retorno: >18 dB'S
- Ganho: 0 dBd
- Ght: 1,0
- Gvt: 1,0
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional

ALEXANDRE ALLEGRETTI DE OLIVEIRA
Eng. Civil / Eletricista
CREA/RS 95.032-D

Resp.Téc:
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena
livre de qualquer obstáculo a 10 metros de
distância em todas as direções.

Folha 1 de 02



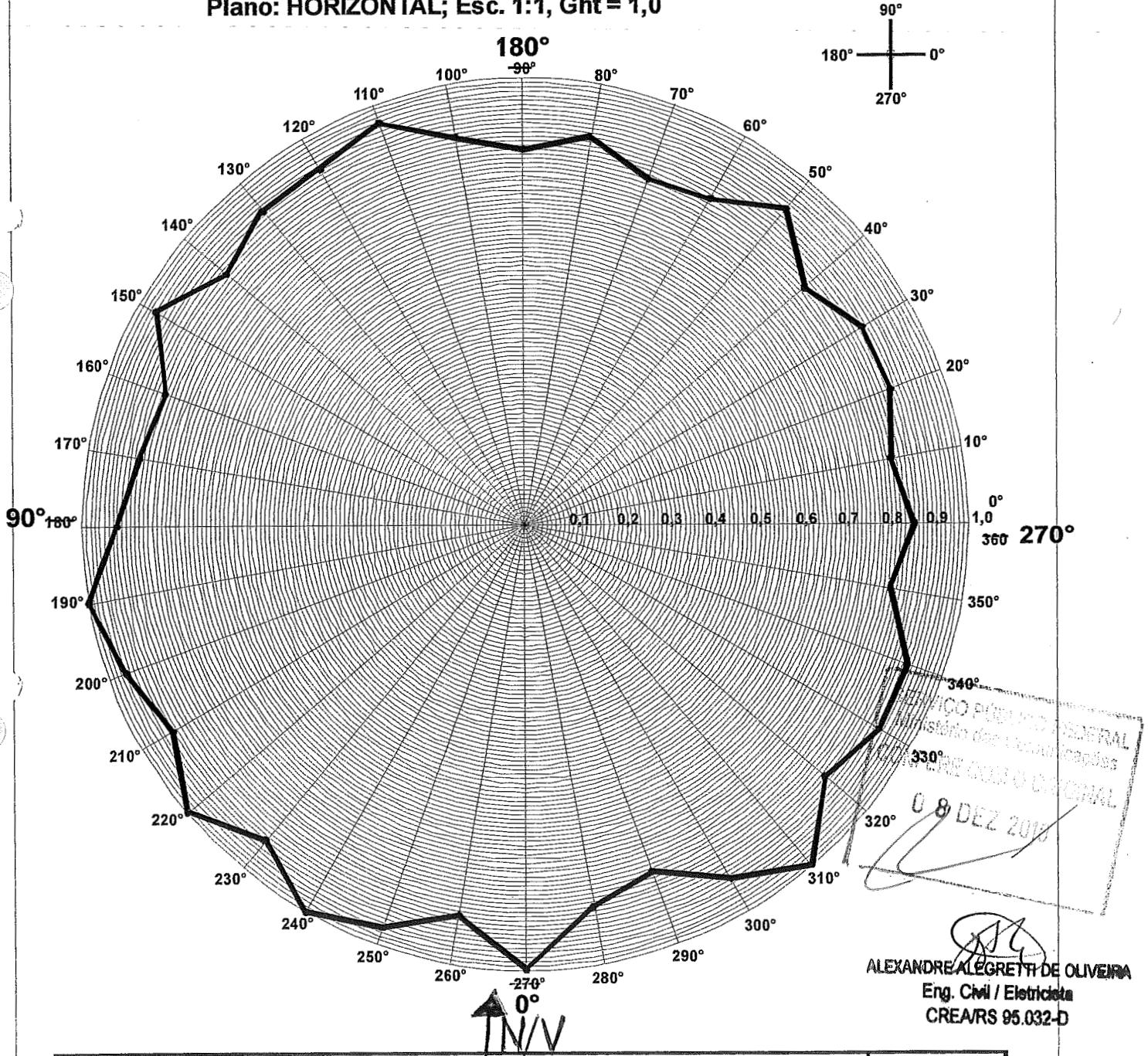
AUAD CORREA Equip.Elet. Ltda
Pç.da Pirâmide 90,CENTRO EMPRESARIAL
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000
Fone0xx (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO
INDICADA PARA RADCOM

93

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB (TELETRONIX)

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0



Resp.Téc:
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena
livre de qualquer obstáculo a 10 metros de
distância em todas as direções.

Folha 02 de 02

96
oo

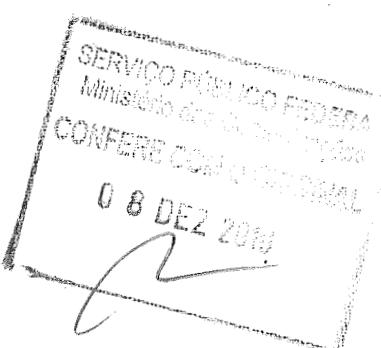
DECLARAÇÃO:

ALEXANDRE ALEGRETTI DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COM REGISTRO NO CREA/RS N°. 95.032, COM RESIDENCIA E DOMICÍLIO NA AV. GENERAL CAMARA, 274, CEP. 98.102.578, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE CRUZ ALTA, RS, DECLARA QUE:

A) A COTA DO TERRENO, NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA AGUA VIVA - ARCA, ATENDE AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ITEM 18.2.7.1 DA NORMA COMPLEMENTAR 01/2004.

SANTA BÁRBARA DO SUL, RS, 12 de fevereiro de 2009.


ALEXANDRE ALEGRETTI DE OLIVEIRA
CREA/RS N°. 95.032



97

DECLARAÇÃO:

ALEXANDRE ALEGRETTI DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COM REGISTRO NO CREA/RS N°. 95.032, COM RESIDENCIA E DOMICÍLIO NA AV. GENERAL CAMARA, 274, CEP. 98.102.578, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE CRUZ ALTA, RS, DECLARA QUE:

A) A INSTALAÇÃO PROPOSTA PELA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA AGUA VIVA - ARCA, NÃO FERE OS GABARITOS DE PROTEÇÃO AOS AERÓDROMOS, CONFORME DISPOSTO NO SUBITEM 12.1, ALÍNEA "F", DA NORMA COMPLEMENTAR 01/2004.

SANTA BÁRBARA DO SUL, RS, 12 de fevereiro de 2009.



ALEXANDRE ALEGRETTI DE OLIVEIRA
CREA/RS N°. 95.032



98
oo

DECLARAÇÃO:

ALEXANDRE ALEGRETTI DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COM REGISTRO NO CREA/RS N°. 95.032, COM RESIDENCIA E DOMICÍLIO NA AV. GENERAL CAMARA, 274, CEP. 98.102.578, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE CRUZ ALTA, RS, DECLARA QUE:

1) A INSTALAÇÃO PROPOSTA PELA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA AGUA VIVA - ARCA, ATENDE TODAS AS EXIGENCIAS DAS NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR APLICAVEIS À MESMA, E QUE O CONTORNO DE 91dBu DA EMISSORA, NÃO FICA SITUADO A MAIS DE UM (01) QUILÔMETRO DE DISTÂNCIA DA ANTENA TRANSMISSORA EM NENHUMA DIREÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO SUBITEM 12.1, ALÍNEA "G" DA NORMA COMPLEMENTAR 01/2004.

SANTA BÁRBARA DO SUL, RS, 12 de fevereiro de 2009.

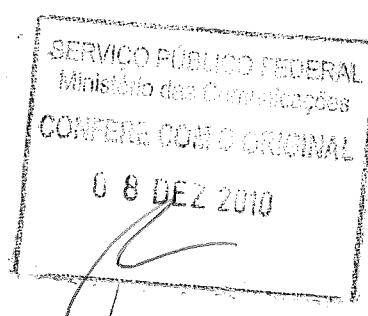



ALEXANDRE ALEGRETTI DE OLIVEIRA
CREA/RS N°. 95.032

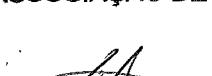
99

۱۰

۲۷۳



Localização do sistema irradiante, transmissor, estúdio e sede da emissora.

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| LOCAL | RUA CAPITÃO MANOEL JOÃO SILVEIRA, nº 872 - BAIRRO CENTRO - Sta. BARBARA DO SUL- RS. | | | |
|  PROP: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA - ARCA. CNPJ: 09.295.365 / 0001 - 65 | | | | |
| RESP. TÉC. |  ALEXANDRE ALEGRETTI DE OLIVEIRA Eng. Civil / Eletricista CREA/RS 95.032-D | | | |
| LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO | | | | |
| FEVEREIRO / 2009 | escala: Indicada | | | |

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OUVIDORIA CAIXA 0800 725 7474

057-634960870-8

23/FEV/2009

HORA DF 17:08:46

LDT. 18.004222-0

TERM 006959

LOCALIDADE: CRUZ ALTA

AB. VINCULADA: 0467

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO CAIXA

DATA DE VENCIMENTO: 28/03/2009

VALOR DO PAGAMENTO: 30,00

1049105016 05900000000
00047221601 5 41900000003000

057-634960870-8

VIA DO CLIENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CORRESPONDE AO ORIGINAL

08 DEZ 2010

ART Nr. 4722160

JL

Web Bol

Recibo do Sacado

Dados da ART

Agencia /Código do Cedente

0445/050105-4

Nosso Número: 90000000004722160-2

Tipo:OBRA/SERVIÇO

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Cart.Vínculo:

ART Vínculo:

Convênio: NÃO É CONVÊNIO

Motivo:NORMAL

Cart.Vínculo:

ART Vínculo:

Característica: OBRA/SERVIÇO EXCETO EDIFICAÇÃO

Contratado

Nr.Carteira: RS095032 Profissional: ALEXANDRE ALEGRETTI DE OLIVEIRA

Nr. RNP: 2200733526 Título: * Engenheiro Civil * Engenheiro Eletricista

Empresa: NENHUMA EMPRESA

Nr.Reg.: 0

Contratante

Nome: ASSOC. RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA-ARCA

Telefone:

Endereço: RUA CAPITÃO MANOEL JOÃO SILVEIRA 872

CPF/CNPJ: 09.295.365/0001-65

Cidade: SANTA BARBARA DO SUL

CEP: 98100000 UF:RS

Bairro: CENTRO

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: ASSOC. RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA-ARCA

Telefone:

Endereço: RUA CAPITÃO MANOEL JOÃO SILVEIRA 872

CPF/CNPJ: 09.295.365/0001-65

Cidade: SANTA BARBARA DO SUL

CEP: 98240000 UF:RS

Bairro: CENTRO

Finalidade: OUTRAS FINALIDADES

Dimensão: 0,00

Vlr Contrato: 0,00

Honorários: 1.000,00

Data Início: 02/03/2009 Prev.Fim: 13/03/2009 Ent.Classe: 91

Vencimento: 28/03/09

Valor ART: 30,00

Ite Atividade Técnica

Descrição da Obra/Serviço

Quantidade

Unid.

1 Projeto

Estação de Emissora de Rádio

1,00

UN

2 Observações

POTÊNCIA DO TRANSMISSOR

25,00

W

3 Observações

RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

1,00

UN

4 Elaboração de Relatório

Estação de Emissora de Rádio

1,00

UN

5 Observações

RELATÓRIO CONFORMIDADE ESTAÇÃO TRANSMISSORA-RES.303 ANATEL

1,00

UN

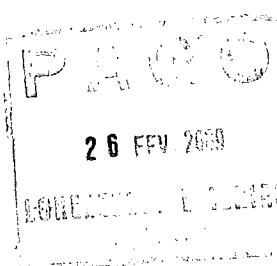
6 Observações

LIMITES RADIAÇÃO NÃO-IONIZANTES.

1,00

UN

Autenticação Mecânica



| | | |
|--------------|---|---|
| Local e Data | Declaro serem verdadeiras as informações acima Assinatura Profissional | De acordo Assinatura Contratante |
|--------------|---|---|

Válida somente quando quitada, com as assinaturas do Profissional, do Contratante e entregue ao CREA
 Atenção: A ART deve estar quitada no início da obra/serviço técnico, conforme Resolução nº 05/98 do Confea



102

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFIRA COM O ORIGINAL

08 DEZ /2010



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
 DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Ministério das Comunicações
163
SCE

Identificação do Processo

Número: 53000.002797/08 Localidade/UF: Santa Barbara do Sul/RS
 Entidade: Associação de Rádiodifusão Comunitária Agua Viva - ARCA
 Aviso: 26 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 285

| COORDENADAS | |
|-------------------|----------|
| Proposta (A) | IBGE (B) |
| Latitude: 28S2203 | 28S2130 |
| Longitude 53W1518 | 53W1450 |

| DISTÂNCIA | |
|---------------|------|
| Distância A:B | 1.27 |
| (IBGE) | |

Processo

| | | |
|------|---|---|
| 1. | Entregou documentação tempestivamente? | Sim |
| 2. | Endereço da Antena Proposta | SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações |
| | Rua Capitão Manoel João Silveira 872 | CONCEPÇÃO DA BAHIA |
| 2.1. | Endereço do Studio | 11.8 DEZ. 2010 |
| | Rua Capitão Manoel João Silveira 872 | <i>[Signature]</i> |
| 3. | Relação de concorrentes (d <= 4000 m) | |
| 4. | Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m) | |

| | | |
|----|--|--------|
| 5. | Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal | VIÁVEL |
| 6. | A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira? | Sim |
| 7. | Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98. | Sim |
| 8. | Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98? | Não |

| | | |
|-----|---|-----|
| 9. | A área urbana da localidade é <= 3,5 km? | Sim |
| 10. | Endereço da Sede Administrativa da Emissora | |

Rua Capitão Manoel João Silveira 872

| | | |
|-----|---|---------------|
| 11. | Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço? | Indeterminado |
| 12. | Conclusão da Análise | |

A entidade apresentou a documentação referente ao subitem 7.1 alíneas M, N e O da norma complementar 1/2004. Processo tecnicamente instruído em primeira fase.

TEM CONCORRENTE ** ESTA EM FAIXA DE FRONTEIRA*** 140km da fronteira com Argentina

Javier Andrés García Alfaro
 Engenheiro - Matr. 1551653
 SSCE/RADCOM

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.002797/08 Localidade/UF: Santa Barbara do Sul/RS
Entidade: Associação de Rádiodifusão Comunitária Agua Viva - ARCA
Aviso: 26 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 285

306

Processo

| | | | | |
|----------------|---|--|-------------------|---|
| 1. | Entregou documentação tempestivamente? | | | Sim |
| 2. | Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02? | | | Sim |
| 3. | Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98? | | | a. Sim b. Sim |
| 4. | Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviços? (nº III, item 6.11) | | | Sim |
| 5. | Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11) | | | Sim |
| 6. | Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11) | | | Sim |
| 7. | Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11) | | | Sim |
| 8. | Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora | | | Sim |
| 9. | Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11) | | | Sim |
| 10. | Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu? | | | Sim |
| | a. Ganho Maximo: 0 | b. Fabricante: Auad Correa - Tectronix | c. Modelo: PT 0dB | |
| 11. | Altura da antena em relação ao solo <= 30m? | | Altura: 28 | Sim |
| 12. | Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)? | | | Sim |
| 13. | O transmissor está certificado? | | | Sim |
| a. Fabricante: | AUAD CORREIA EQUIPAMENTOS | b. Modelo: | SP 5025 | c. Categoria: 2H d. Certificado: 0680030528 |
| 14. | Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu? | | | Sim |
| 15. | As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELEÇÃOADAS para a prestação do serviço? | | | Sim |
| 16. | Conclusão da Análise | | | |

Inicialmente a entidade apresentou outras coordenadas com endereço distinto ao apresentado no projeto técnico, foram considerados os dados do projeto técnico*

Processo tecnicamente instruído em segunda fase. A entidade encaminhou a documentação referente ao projeto técnico na sua totalidade cumprindo com o estabelecido nas alíneas do numeral 12 da norma complementar 1/2004.

Javier Andres Garcia Alfonso
Engenheiro Mecânico
SSCE/RADCOM

M. das Comunicações
105
G
SSC - SCS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 233 /0 /SSR/DOUL-MC.

de 06/03/2009

Processo nº 53 000 000797/2008-10. Localidade: Santa Brébara do Sul

Entidade: Associação de Radiodifusão Comunitária Água Viva - Arca

() Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: () arquivado, () em análise, () em exigência, () insi-

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
 Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
 Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Projeto técnico completo, processo tecnicamente instruído em segunda fase

Brasília, 26/03/2009 Analista responsável:

Javier Alvaro Gómez Alffito
Engenheiro - Matr. 1551653
SSCE/RADCOM

FANTASIA:

SIAPE:

NÃO TOM

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- Cumpridas integralmente.
 Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: AV. LIBERDADE, nº 24, BAIRRO OTÁHAL - Santa Brébara do Sul

Observações:

O processo entrou na jurisdição regular instaurado

Médio

f. 85

DIRETORIA:

Ata da reunião - PLS 21

mandato de 4 anos

Brasília, 15/01/2009

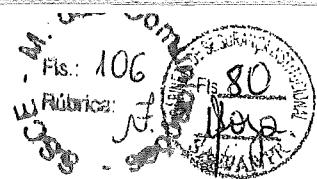
Analista responsável: _____

Assessor Especialista Administrativo

Matrícula 17567

Assistente Administrativo

SIAPE: _____



Presidência da República
Gabinete de Segurança Institucional
Secretaria de Acompanhamento e Estudos Institucionais
Palácio do Planalto – Anexo II – Ala B - Sala 206 – 70150-900
(61) 3411-2056/2329 - assentimento@planalto.gov.br

Ofício nº 51 - GSIPR/SAEI-AP

Brasília-DF, 12 de fevereiro de 2010.

A Senhora
ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", 7º Andar
70044-900 - Brasília/DF

Assunto: Restituição de processo. Ato de Assentimento Prévio concedido. Associação de Radiodifusão Comunitária Água Viva - ARCA. Município de Santa Bárbara do Sul/RS.

Senhora Secretária,

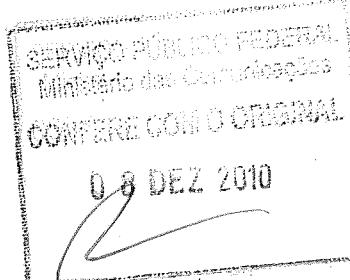
Incumbiu-me o Sr. Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional de informar a Vossa Senhoria que foi concedido ato de Assentimento Prévio (publicado no DOU – Seção 1, nesta data) à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA - ARCA, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53000.010649/2009-41.

Restituo o processo acima, para o prosseguimento dos trâmites legais, conforme art. 3º, parágrafo único, item IV, do Decreto nº 85.064/80.

Atenciosamente,

JOSÉ ALBERTO CUNHA COUTO

Secretário de Acompanhamento e Estudos Institucionais do
Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República





Fis.: 107
Pautarca: N.
0389

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO N° 0053/2010/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº **53000.002797/08**,
protocolizado em 21 de janeiro de 2008.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração
do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação de Radiodifusão Comunitária
Água Viva - ARCA, município de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Comunicações
CONFERIR COM O ORIGINAL

08 DEZ 2010

I - INTRODUÇÃO

1. A Associação de Radiodifusão Comunitária Água Viva – ARCA, inscrita no CNPJ sob o número **09.295.365/0001-65**, no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Capitão Manoel João Silveira, 872, município de Santa Bárbara do Sul, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 14 de janeiro de 2008, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 05/12/2007**, com prazo final em **03/03/2008**, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

Fls.: 108
Núbrca: A.
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONCURRE COM O ORIGINAL

08 DEZ 2010

[Assinatura]

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – RELATÓRIO

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Avenida liberdade , 24, no município de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, de coordenadas geográficas em 28° 22' 34"S de latitude e 53° 14' 43"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as **coordenadas geográficas indicadas foram aceitas**, pelo que se depreende da memória do documento de folha 54, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que, posteriormente à realização da primeira análise, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, conforme novo Roteiro de Análise Técnica às fls. 103 dos autos.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: comprovação de necessária alteração estatutária e cópia do CNPJ

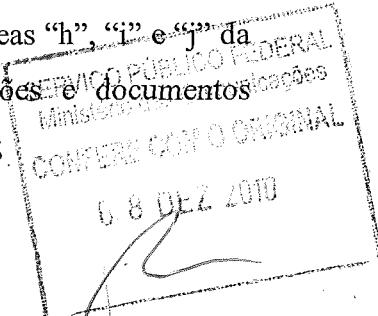
Fls.: 109
Rúbrica:
[Handwritten signature]

retificado da requerente, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 82 a 101).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “**Formulário de Informações Técnicas**” - fls 91 e 92, firmado pelo engenheiro responsável , seguindo-se o “**Roteiro de Analise de Instalação da Estação RadCom**”, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se na folha 104. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 101, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;



III - CONCLUSÃO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFIRA OS DADOS JURÍDICOS

08 DEZ 2010

- nome

Associação de Radiodifusão Comunitária Água Viva - ARCA

- quadro direutivo

| NOME DO DIRIGENTE | CARGO |
|----------------------------------|------------------------|
| Beno Osmar de Faveri | Presidente |
| Eliéser Geter Gerlach dos Santos | Diretor Administrativo |
| Deaclice Pereira da Silva | Diretora de Operações |

- localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Capitão Manoel João Silveira, no município de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

- coordenadas geográficas

28° 22' 03"S de latitude e 53° 15' 18" W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise Técnica" - fls. 103 , bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 91 e 92 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

Brasília, 08 de março de 2010.

Natalia Froemmung
Relator da conclusão Jurídica
Natalia Froemmung
Matrícula 1581685
Analista/Economista

Javier Andrés García Alfaro
Relator da conclusão Técnica
Engenheiro - Matr.: 1551053
SSCE/RADCOM

Fls.: 111
Rúbrica: J.
300

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 08 de março de 2010.

Javier Andres Garcia Alfaro
Engenheiro - Matr. 1651003
SSCE/RADCOM

JAVIER ANDRES GARCIA ALFARO

Coordenador
Substituto

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

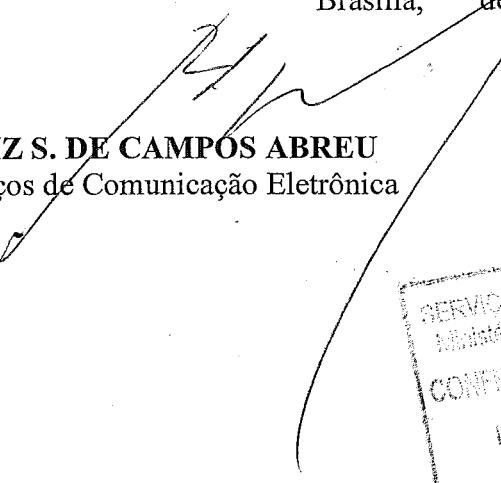
Brasília, de março de 2010.



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0053/2010/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de março de 2010.


ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

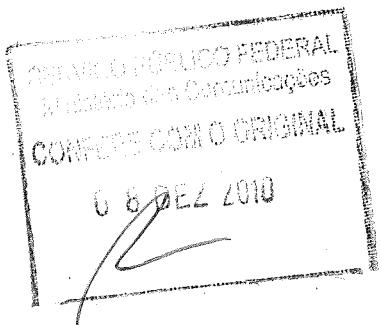


S. N. M. Comunicações
Fls.: 112
Rúbrica: N.
Data: 08/03/2010

RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

| | |
|--|--------|
| MUNICÍPIO: Santa Bárbara do Sul | UF: RS |
| SELEÇÃO NOMEADA: Associação de Radiodifusão Comunitária Água Viva - ARCA | |
| Nº DO PROCESSO: 53000.002797/08 | |
| <p>Critérios adotados para seleção: Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 103 de 23/01/2004 e alterada pela Portaria nº 448 de 13/10/2005.</p> | |

SEM CONCORRENTES – ÚNICA INTERESSADA NA LOCALIDADE



Brasília, 08 de março de 2010.

Responsável: Natalia Fröemming

Natalia Fröemming / Siape: 1581465
Analista Jurídico

Natalia Fröemming
Matrícula 1581465
Analista/Economista



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

PARECER Nº 324 – 1.08/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO N° 53000.002.797/2008

INTERESSADO: Associação de Radiodifusão Comunitária Água Viva - ARCA

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Senhor Consultor Jurídico,

08/07/2010

I - Introdução

Vem a esta Consultoria Jurídica o processo em referência *sub examine*, por despacho da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em que o Diretor do Departamento de Outorga de Serviços, ao concluir a instrução do mencionado processo administrativo opinou consubstanciando-se no Relatório nº 053/2010 - RADCOM/DOS/SSCE/MC - (fls. 107 a 111), após atestar a devida instrução dos autos pelo encaminhamento a esta consultoria da Associação de Radiodifusão Comunitária Água Viva - ARCA, localizada no município de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

2. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União.

II – Fundamentos Legais e Normativos

3. A requerente manifestou interesse "...em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km", com centro localizado de acordo com o indicado no item 10 do mencionado Relatório, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, solicitando, também, em seguimento, a designação de canal para a prestação do serviço nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

4. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, da Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 06 de agosto de 1998, constatou-se o seguinte:

- a Associação de Radiodifusão Comunitária Água Viva - ARCA foi a única a demonstrar interesse na prestação do serviço naquele município, não havendo concorrentes, conforme as informações prestadas no item 3 do Relatório (*fl. 108*);

- os atos constitutivos da entidade Requerente, sua personalidade jurídica, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, o seu Estatuto Social, declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, bem como manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estão de acordo com as normas, como depreende do item 9 do Relatório;
- as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estão de acordo com o estabelecido na legislação, basicamente as regras da Norma nº 2/98, a teor dos itens 4 a 9 do Relatório.

III Conclusão

5. *Ex positis*, com base nas informações apresentadas pelo Departamento de Outorga de Serviços no Relatório Final, depreendido às fls. 107/111, denota-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito e está em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

6. Finalmente, resta o encaminhamento do processo e propostas do ato correspondente à apreciação do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

7. O Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223, da Constituição, deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais.

A superior consideração.

Brasília, 11 de abril de 2010.

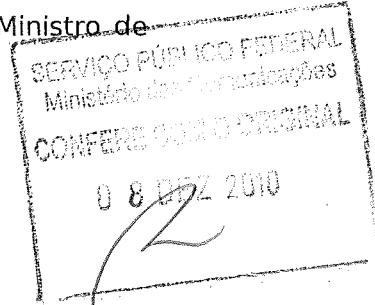
DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

Em 01/09/2010

EDIO HENRIQUE DE ALMEIDA JOSÉ E AZEVEDO
Consultor Jurídico



RFC

ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA-ARCA

Rua Cap. Manoel João Silveira, nº872 — Santa Bárbara do Sul — RS — CEP 98.240-000

2797/08



Exmo. Sr. Ministro das Comunicações

A ASSOCIAÇÃO DE RÁIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA-ARCA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.295.365/0001-65, com sede a rua Cap. Manoel João Silveira, nº872, Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (RS) CEP-98.240-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada nos órgãos competentes, vem, respeitosamente à presença de vossa Excelência informar que esta associação participa de um processo de concessão de rádio comunitária nº53000.002797/08, e que já cumpriu todos os requisitos exigidos pela legislação para a referida concessão.

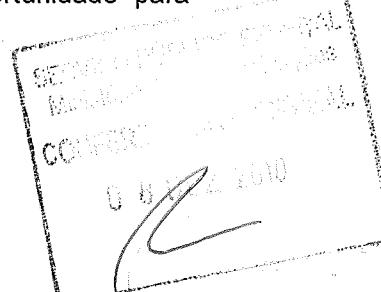
No entanto, dita concessão está em revisão final da ConJur faz algum tempo, dependendo apenas do deferimento final de vossa Excelência. Cabe salientar que, é de grande interesse desta comunidade a implantação desta rádio comunitária que atenderá exclusivamente os seus anseios.

Assim sendo, solicitamos encarecidamente a vossa Excelência a concessão imediata deste serviço a esta associação uma vez que já foram cumpridos todos os requisitos legais.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos sinceros sentimentos de estima e consideração.

Santa Bárbara do Sul-RS, 05 de outubro de 2010

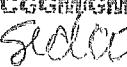

Beno Osmar de Faveri
Presidente



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 052410/2010-49

SEDE/DCN/EXP/CCG/AGM

08/10/2010-16:25 

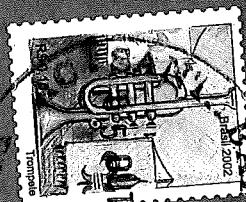
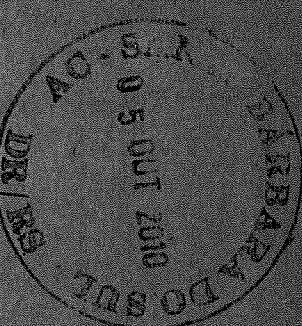
Ao Exmo. Sr.
Ministro das Comunicações
Dr. José Artur Filardi Leite
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", 8º andar

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

08/10/2010



Comunicações
Fisi.: 116
Rubrica: *Juliano*
N - 30559

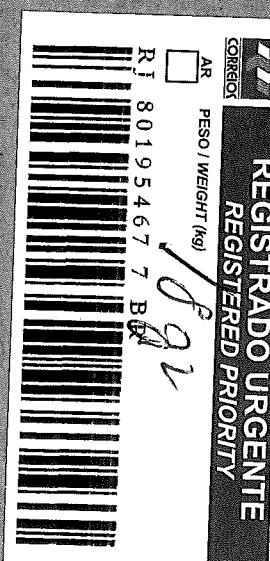


MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - A/C DR. JOSÉ
ARTUR FILARDI LEITE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO "R" - 8º

ANDAR

BRASÍLIA (DF)

70.044-900



A
REMETENTE
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
VIVA - ARCA
RUA CAPITÃO MANOEL JOÃO SILVEIRA, 872
SANTA BÁRBARA DO SUL (RS)
98.240-000

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 7425/2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

M. das Comunicações
Fls.: 117
W. Rubrica: 6/10/2010
C.S.S.

Brasília, 23 de novembro de 2010.

Ao Senhor

BENO OSMAR DE FAVERI

Associação de Radiodifusão Comunitária de Água Viva - ARCA
Rua Capitão Manoel João Silveira, 872
98.240-000 / Santa Bárbara do Sul / RS

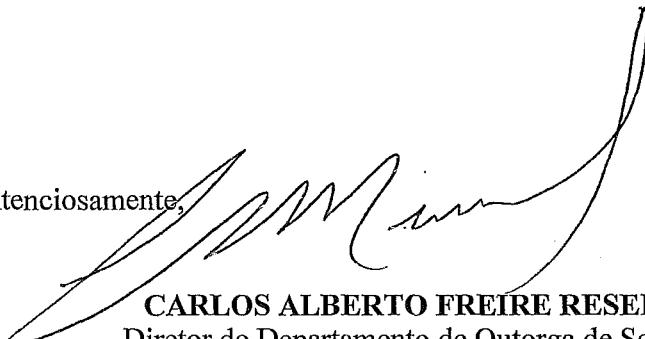
Assunto: Informação sobre processo

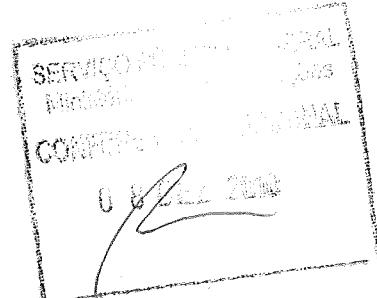
Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.002797/08, na localidade de Santa Bárbara do Sul / RS, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a solicitação da requerente, datada de 05/10/2010, informamos que:

O processo já possui parecer da Consultoria Jurídica, que indica estar o mesmo em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária. No entanto, o mesmo havia sido devolvido a este departamento para providências, devendo ser imediatamente devolvido àquela Consultoria, para as providências necessárias.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



| |
|------------------------------------|
| PUBLICADO NO DIÁRIO |
| OFICIAL DE <u>03/12/10</u> |
| Página: <u>122</u> Seção: <u>1</u> |
| ANOTADO POR: <u>Milis</u> |

*Comunicações
119
M. dos Fis.
Rubrica
Ministério das Comunicações
300*

*Ministério das Comunicações
118
M. dos Fis.
Rubrica
300*

PORTARIA Nº 1230

DE 30 DE NOVEMBRO

DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.002.797/08 e da PARECER Nº 324 – 1.08/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação de Radiodifusão Comunitária Água Viva - ARCA**, com sede na Rua Capitão Manoel João Silveira, nº 872, no município de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 28° 22' 03"S e longitude em 53° 15' 18"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

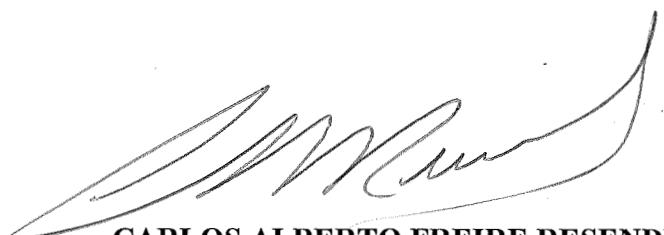
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BL. R, ANEXO B, SALA 300
CEP:: 70044-900 – BRASÍLIA-DF
TEL:: 3311-6000 – FAX: 3311-6617

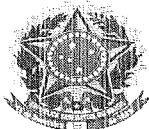
Processo n.º **53000.02797/08**

Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 1230, de 30 de novembro de 2010, no Diário Oficial da União de 03 de dezembro do corrente ano, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 03 de dezembro de 2010.



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

CONJUR
Fls. 120
M. Rubrica
JM
das Comunicações

COTA nº 0201/2011/RZL/ CONJUR-MC/AGU
Processo nº 53000.002797/2008 (CÓPIA)
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA - ARCA.

Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Após nova análise dos autos do processo em epígrafe solicitada por essa Secretaria, ratifico os termos do PARECER nº 0324 – 1.08/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU desta Consultoria Jurídica às fls. 113 e 114, bem como informo a regularidade da minuta de ato anexa aos autos, conforme a legislação aplicável.

Dessa forma, encaminho o processo a essa d. Secretaria para as providências necessárias.

Brasília, 11 de abril de 2011.

Rodrigo Zerbone Loureiro
Consultor Jurídico

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583



Ofício nº 08 /2011/GM-MC

Brasília, 8 de julho de 2011.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: Encaminha anexo(s)

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00339 2011

- 53000.015612/2010

MC 00340 2011

- 53000.030912/2010

MC 00341 2011

- 53000.031674/2010

MC 00342 2011

- 53000.060509/2009

MC 00343 2011

- 53710.001718/1998

MC 00344 2011

- 53000.009813/2008

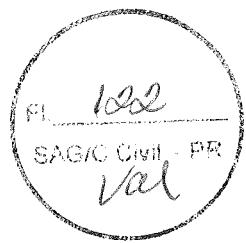
MC 00345 2011

- 53000.002594/2008

MC 00346 2011

- 53000.002797/2008

MC 00347 2011
- 53000.028255/2009



MC 00348 2011
- 53000.030207/2009

MC 00349 2011
- 53000.011221/2008

MC 00350 2011
- 53000.014540/2010

MC 00351 2011
- 53000.008589/2008

MC 00352 2011
- 53000.045324/2007

MC 00353 2011
- 53000.012166/2005

MC 00355 2011
- 53000.004266/2008 - vol. I, II e III

Atenciosamente,



PEDRO LEITE RIBEIRO NETO
Coordenador-Geral Substituto